DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026	DATA:07/07/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2026	
CONTRATADO:RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:23.816.237/0001-40	
CONTRATO Nº:113/2026	
VALOR:R$16.196,60 (Dezesseis mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos)	
OBJETO:AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE ORDENHA MECÂNICA PARA ATENDER AO PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº984437/2025.	

Município de Palmital - PR

Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000001

Memorando: 024/2026

Palmital, 01 de julho de 2026

Ilmo Sr.

Roberto carlos Rossi
Prefeito Municipal

Vimos por meio deste solicitar as providências cabíveis para a deflagração de um processo de Dispensa de Licitação, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, objetivando a aquisição do item correspondente ao Lote 03 (CONJUNTO ORDENHA MECÂNICA COM OITO TETEIRAS).

A presente solicitação faz-se necessária tendo em vista que o referido Lote 03 restou FRACASSADO nos autos do Pregão nº 22/2026 (Processo Administrativo nº 64/2026), conforme consta na ata do respectivo certame.

Cumpre ressaltar que, durante o Pregão nº 22/2026, foi garantida a aplicação da cota de reserva exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). No entanto, as empresas participantes beneficiárias desta reserva não apresentaram propostas condizentes com os requisitos do edital ou com a realidade de preços do mercado, o que resultou no fracasso do lote.

Sendo assim, considerando a necessidade inadiável desta Secretaria em adquirir o equipamento para a continuidade das políticas de fomento à agricultura local, e considerando a frustração do certame anterior por ausência de propostas válidas dentro da cota restrita, requeremos que o novo procedimento de dispensa de licitação seja realizado na modalidade de AMPLA CONCORRÊNCIA (sem reserva de cota para ME/EPP).

A exclusão da reserva justifica-se para que não haja novo prejuízo ao interesse público e para garantirmos a competitividade e a efetiva contratação, em consonância com as exceções previstas na legislação aplicável (LC nº 123/2006).

Atenciosamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMI
Protocolo Nº 9356
Em 01 / 07 / 2026
ASSINATURA

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Secretária Municipal de Agricultura.

Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000002

004/2026	DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
OBJETO:	Aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva da bacia leiteira, visando à melhoria da qualidade do leite, aumento da produtividade, modernização dos sistemas de produção e apoio aos produtores rurais.
UNIDADE REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Agricultura
GRAU DE PRIORIDADE:	(x) Normal ( ) Prioritário
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:	(X) Pregão ( ) Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia) ( ) Dispensa/Inexigibilidade ( ) Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão
FORMA DE ENTREGA:	( ) Parcelada (x) Única
DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:	90 Dias
FONTE DE RECURSO:	( ) Recurso próprio (x) Emenda/Convênio (X) Contrapartida

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de equipamentos para a bacia leiteira se faz necessária para promover a modernização e o fortalecimento da cadeia produtiva do leite, garantindo melhores condições de trabalho aos produtores rurais e aumento da eficiência na produção. A atividade leiteira representa uma importante fonte de renda para pequenos e médios produtores, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico local e a geração de empregos.

QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Resfriador de leite construído em inox 500 lts. bivolt	und	09
02	Microtrator tipo motocultivador/tobata com 02 pneus, a diesel com enxada rotativa	und	10
03	Conjunto de ordenha mecânica com 08 teteiras e galão	und	10

RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

CLAIDI DE FREITAS
Equipe de Planejamento

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Secretária Municipal de Agricultura

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva da bacia leiteira, visando à melhoria da qualidade do leite, aumento da produtividade, modernização dos sistemas de produção e apoio aos produtores rurais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, ampliação e melhoria das condições de produção da cadeia leiteira, visando atender às demandas dos produtores da bacia leiteira do município de Palmital/PR
A atividade leiteira constitui importante fonte de renda para os produtores rurais, especialmente os de base familiar, sendo fundamental para a economia local. No entanto, observa-se que grande parte dos produtores ainda utiliza equipamentos obsoletos ou insuficientes, o que compromete a produtividade, a qualidade do leite e as condições de trabalho. Dessa forma, a contratação de equipamentos específicos — tais como ordenhadeiras mecânicas, tanques de resfriamento, entre outros, torna-se essencial para a produção leiteira de sucesso.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, conforme planejamento estratégico desta Administração.
A inclusão da aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento da bacia leiteira justifica-se pela necessidade de promover o desenvolvimento da atividade leiteira no município de Palmital, garantindo melhores condições de produção, armazenamento e qualidade do leite.
O planejamento considera:

- A demanda identificada junto aos produtores rurais;
- A necessidade de modernização dos sistemas produtivos;
- O incentivo à agricultura familiar e ao desenvolvimento econômico local.

A contratação está alinhada aos objetivos institucionais e às políticas públicas voltadas ao setor agropecuário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega

dos itens estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. No que se refere às especificações dos equipamentos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

4.1. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

1. Justificativa da contratação: Demonstrar a necessidade dos equipamentos com o aumento de produção, melhoria da qualidade do leite, redução de custos. Alinhamento com políticas públicas, incentivo à agricultura familiar e modernização da cadeia leiteira.

2. Especificações técnicas dos equipamentos: Devem ser claras, objetivas e suficientes para atender à demanda: Tipo de equipamento, ordenhadeira mecânica, tanque de resfriamento e trator tobata.

3. Quantidade e dimensionamento: Baseado no número de produtores atendidos ou volume de produção. Estudos prévios e diagnóstico da bacia leiteira.

4. Normas e certificações: Atender às exigências do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Conformidade com padrões do INMETRO. Normas sanitárias e de qualidade do leite (refrigeração imediata).

5. Condições de entrega e instalação: Prazo de entrega definido. Instalação inclusa no contrato. Testes de funcionamento. Treinamento de operadores.

6. Garantia e assistência técnica: Prazo mínimo de garantia (geralmente 12 meses ou mais). Rede de assistência técnica disponível na região. Disponibilidade de peças de reposição.

7. Critérios de sustentabilidade: Baixo consumo de energia. Redução de perdas de leite. Equipamentos com menor impacto ambiental.

8. Resultados esperados: Melhoria da qualidade do leite. Aumento da produtividade. Redução de perdas e custos operacionais.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades a serem contratadas foram baseadas nas necessidades da melhoria da produção leiteira do Município.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Resfriador de leite construído em inox 500 lts. bivolt	und	09

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR Fone: (42) 3657-1222 www.palmital.pr.gov.br

02	Microtrator tipo motocultivador/tobata com 02 pneus, a diesel com enxada rotativa	und	10
03	Conjunto de ordenha mecânica com 08 teteiras e galão	und	10

As quantidades estimadas foram consolidadas de modo a permitir ganho de escala no processo licitatório, seguindo a lógica de agrupamento por lotes de itens com características similares, o que facilita a logística de entrega e o controle de qualidade. A estimativa considera ainda uma margem de segurança para atender demandas extraordinárias, garantindo que o fluxo ocorra de forma ininterrupta e eficiente da produção leiteira.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Análise das alternativas possíveis:

Esse levantamento consiste na **coleta e análise de informações do mercado** relacionadas aos equipamentos utilizados na produção de leite, como ordenhadeiras, tanques de resfriamento e infraestrutura associada.

- **Contratação de serviços terceirizados com fornecimento de equipamentos:** Esta opção, embora reduza a carga administrativa de gestão de estoque, apresenta um custo global significativamente mais elevado devido às margens de lucro e tributação incidentes sobre o serviço prestado.

- **Aquisição direta de materiais via Pregão Eletrônico:** Esta alternativa permite que o Município adquira produtos diretamente de fabricantes ou distribuidores especializados, aproveitando a ampla competitividade do mercado nacional e garantindo o fornecimento de itens que atendam rigorosamente às normas da ANVISA.

- **Adesão a Atas de Registro de Preços (Carona):** Embora seja uma ferramenta ágil, muitas vezes as especificações contidas em atas externas não atendem plenamente às particularidades das superfícies e equipamentos locais, podendo gerar incompatibilidades técnicas.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha: A solução escolhida pela equipe de planejamento foi a aquisição parcelada de materiais por meio de Pregão Eletrônico, fundamentada nos seguintes critérios:
Economicidade: A licitação por itens ou lotes permite a participação de uma gama maior de fornecedores, desde grandes distribuidores até empresas especializadas, resultando em preços mais vantajosos para o erário através do critério de menor preço.
Controle de Qualidade: A administração mantém o poder de definir especificações técnicas detalhadas, exigindo laudos e registros que assegurem a eficácia dos saneantes e a segurança dos servidores, minimizando riscos de baixa performance.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR Fone: (42) 3657-1222 www.palmital.pr.gov.br

Flexibilidade Logística: O sistema de entrega conforme a necessidade permite uma gestão de estoque mais eficiente, reduzindo o risco de perdas por validade e otimizando o espaço físico de armazenamento nas secretarias.
Viabilidade Operacional: Conforme demonstrado em estudos correlatos do Município, a aquisição direta mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária para garantir a continuidade da produção leiteira.

Portanto, a aquisição direta de equipamentos da bacia leiteira consolida-se como a solução de melhor custo-benefício, garantindo a padronização necessária e o cumprimento dos preceitos de eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação está detalhada conforme **relatório de cotações anexo** ao processo, tendo sido apurada mediante rigorosa pesquisa de mercado que considerou os preços praticados por fornecedores do ramo e contratações similares na administração pública. O valor total estimado é de **R$ 201.591,94 (Duzentos e um mil, quinhentos e noventa e um real e noventa e quatro centavos)** montante este que reflete a média aritmética dos valores coletados, assegurando a compatibilidade com os preços de mercado e a exequibilidade do objeto.

A análise de impacto financeiro demonstra que a despesa possui plena adequação com as metas fiscais do Município. O desembolso previsto foi confrontado com as dotações orçamentárias específicas para o exercício, garantindo que a aquisição ocorra de forma planejada sem comprometer a saúde financeira do ente. A memória de cálculo detalhada, que fundamenta este valor, serve como balizador para a fase de lances, visando a obtenção da proposta mais vantajosa através do critério de menor preço.

Todos os documentos que dão suporte à composição deste valor, como propostas comerciais, consultas a sistemas de preços públicos e o relatório consolidado de cotações, constam nos autos deste processo administrativo. Tais documentos permitem a rastreabilidade da estimativa e comprovam que o valor guarda estrita relação com o custo-benefício pretendido, garantindo transparência e segurança jurídica à contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Uma descrição da solução como um todo para o processo licitatório de equipamentos da bacia leiteira deve apresentar, de forma clara e estruturada, como os equipamentos irão atender às necessidades dos produtores, melhorar a produtividade e garantir qualidade e sustentabilidade na cadeia do leite. Contempla o fornecimento, instalação e suporte técnico de equipamentos destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva do leite na bacia leiteira, com foco na modernização dos sistemas de produção, melhoria da qualidade do leite e aumento da eficiência operacional dos produtores rurais. Um planejamento de solução de equipamentos para uma bacia leiteira, que normalmente envolve a análise de todo o processo produtivo, desde a ordenha até o armazenamento do leite.

Padronização e Qualidade: A padronização significa adotar equipamentos uniformes e compatíveis em toda a propriedade ou na bacia leiteira como um todo. Isso traz vários benefícios:

- **Facilidade de manutenção** – peças de reposição e serviços técnicos são mais simples e rápidos.
- **Treinamento simplificado** – os funcionários aprendem a operar e higienizar equipamentos de forma padronizada.
- **Integração de sistemas** – ordenhadeiras, tanques de resfriamento, bombas e tubulações compatíveis permitem melhor fluxo de produção e higiene.
- **Redução de custos** – evita a compra de equipamentos incompatíveis ou de baixa qualidade.

Logística e Armazenamento: A logística deve garantir que os equipamentos cheguem em boas condições e no prazo. Como o transporte, equipamentos sensíveis (resfriadores de leite) precisam de transporte protegido contra impactos e clima. Veículos adequados: caminhões com carroceria fechada ou pallets fixos. Planejar rotas otimizadas para reduzir tempo de transporte e custos. Inspeção na chegada para verificar danos.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos entregues. Em sujeição às normas técnicas, os equipamentos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, respeitando as normas divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Assistência e Substituição: Em caso de constatação de vícios de qualidade, baixa eficiência ou divergência com as normas da ANVISA, a empresa contratada deverá prestar assistência imediata, realizando a substituição dos equipamentos sem custos adicionais para o Município no prazo máximo de 10 dias úteis.

Suporte Técnico: Quando solicitado, o fornecedor deverá disponibilizar orientações técnicas sobre os equipamentos.

Conformidade Normativa: A assistência técnica compreende também a responsabilidade do fornecedor em manter a regularidade dos registros dos produtos junto aos órgãos reguladores durante toda a vigência do contrato.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação pode ser adotado quando houver viabilidade técnica e econômica, permitindo a aquisição dos equipamentos de forma fracionada por lotes ou itens, sem prejuízo da funcionalidade do conjunto. Essa estratégia amplia a competitividade do processo licitatório, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive micro e pequenas empresas. Além disso, pode proporcionar economia à Administração, uma vez que diferentes empresas podem oferecer melhores condições para itens específicos. O parcelamento também é indicado quando os equipamentos são independentes entre si e não exigem integração técnica complexa.

Maximização da Competitividade: Ao definir cada produto como um lote independente, a Administração permite a participação direta de fabricantes e distribuidores especializados.

Obtenção do Menor Preço Unitário: O parcelamento individualizado evita o "agrupamento de itens" que poderia restringir a disputa a grandes empresas revendedoras (atacadistas), possibilitando que o Município aproveite as melhores ofertas diretas de cada segmento de mercado.

Redução de Riscos de Fracasso do Certame: A divisão por item mitiga o risco de que o desinteresse do mercado por um produto específico acabe por tornar todo um lote deserto, garantindo que a licitação prosseguira para os demais itens independentes.

Fomento à Economia Local: Esta modelagem favorece a participação de micro e pequenas empresas regionais que, embora não possuam portfólio para atender a uma lista extensa de equipamentos diversos, podem oferecer condições vantajosas em produtos específicos de sua especialidade.

Portanto, a opção pelo parcelamento em lotes individuais configura-se como a solução técnica e economicamente mais viável, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o erário e a ampla participação de licitantes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca alcançar resultados expressivos na gestão dos recursos públicos, fundamentando-se nos princípios da eficiência e da economicidade, conforme detalhado a seguir:

Economicidade e Eficiência Financeira: Refere-se ao menor custo possível para adquirir, operar e manter equipamentos, sem comprometer a qualidade da produção.
Exemplos na bacia leiteira:

- Escolha de ordenhadeiras com bom custo-benefício
- Uso de tanques de resfriamento com baixo consumo energético
- Manutenção preventiva para evitar gastos elevados com reparos

A economicidade busca reduzir desperdícios e custos desnecessários.

Eficiência Financeira está relacionada à capacidade do equipamento gerar retorno econômico, ou seja, aumentar a produtividade e/ou reduzir custos operacionais.
Exemplos:

- Uma ordenhadeira automatizada que reduz mão de obra
- Sistemas de alimentação automatizada que melhoram a conversão alimentar
- Tanques de resfriamento que preservam a qualidade do leite, permitindo melhor preço de venda

Otimização de Recursos Humanos: A otimização de recursos humanos no uso de equipamentos da bacia leiteira significa usar melhor a mão de obra disponível, reduzindo esforço, tempo e erros, enquanto se aumenta a produtividade e a qualidade do leite. Na prática, trata-se de integrar pessoas mais equipamentos mais processos.

O que é otimização de RH na atividade leiteira?

É a capacidade de produzir mais com menos pessoas, porém mais eficiente. Reduzir retrabalho e falhas humanas. Aproveitar melhor as habilidades da equipe. Reduz esforço físico do trabalhador.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 35270-000 - Palmital - PR Fone: (42) 3657-1222 www.palmital.pr.gov.br

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em processos de compras públicas ou privadas para uma bacia leiteira, o termo "contratações correlatas e/ou interdependentes" refere-se a aquisições ou serviços que têm relação direta entre si ou dependem uns dos outros para funcionar adequadamente. São aquelas que têm relação com o mesmo objetivo, mas podem funcionar de forma independente.

Exemplos na bacia leiteira:

- Aquisição de ordenhadeiras mecânicas
- Compra de tanques de resfriamento de leite

Todas contribuem para a produção e qualidade do leite, mas podem ser utilizadas separadamente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, embora essencial para a salubridade pública, envolve impactos ambientais que devem ser reconhecidos e mitigados pela Administração. A produção e o uso de produtos químicos podem implicar no descarte de resíduos plásticos, metal e componentes eletrônicos e na contaminação de efluentes caso não sejam observadas boas práticas de manejo.

Requisitos de Baixo Consumo e Sustentabilidade: A aquisição de equipamentos para uma bacia leiteira pode trazer diversos impactos ambientais, que variam conforme o tipo de tecnologia, escala de produção e forma de uso. Esses impactos podem ser tanto negativos quanto positivos.

Possíveis impactos ambientais negativos

1. Consumo de recursos naturais: Produção de equipamentos ordenhadeiras, tanques de resfriamento, trator tobata, exige matérias-primas como metal, plástico e componentes eletrônicos. Pode haver aumento na extração de recursos naturais e gasto energético industrial.

2. Aumento do consumo de energia: Equipamentos como resfriadores de leite e sistemas automatizados demandam eletricidade constante. Se a energia vier de fontes não renováveis, há maior emissão de gases de efeito estufa.

3. Geração de resíduos: Equipamentos antigos substituídos podem virar sucata. Descarte inadequado de peças, óleos lubrificantes e componentes eletrônicos pode contaminar solo e água.

4. Risco de contaminação: Vazamentos de combustíveis e lubrificantes (em máquinas agrícolas) podem poluir o ambiente. Produtos de limpeza usados em equipamentos de ordenha podem gerar efluentes químicos.

Possíveis impactos ambientais positivos

1. Maior eficiência produtiva: Equipamentos modernos reduzem desperdícios de leite, água e insumos. Melhor aproveitamento dos recursos naturais.

2. Redução de perdas e desperdícios: Tanques de resfriamento preservam melhor o leite, evitando descarte. Sistemas automatizados melhoram o controle da produção.

3. Uso mais racional da água: Equipamentos mais novos tendem a ser mais econômicos no uso de água em limpeza e manejo.

4. Melhoria no manejo de resíduos: Tecnologias podem facilitar o tratamento de dejetos biodigestores. Possibilidade de geração de energia a partir de resíduos orgânicos.

Em geral, quando bem planejada, a modernização tende a trazer **ganhos ambientais**, mas sem gestão adequada pode aumentar a pressão sobre o meio ambiente.

13. CONCLUSÃO

A aquisição de equipamentos para a bacia leiteira representa um passo importante para a modernização e aumento da eficiência produtiva, mas deve ser realizada com planejamento e responsabilidade ambiental. Embora esses investimentos possam elevar o consumo de energia, gerar resíduos e intensificar a produção, também oferecem oportunidades significativas de redução de desperdícios, melhor uso dos recursos naturais e aprimoramento do manejo dos dejetos.
Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à aquisição de equipamentos dependem diretamente das escolhas tecnológicas e das práticas adotadas pelos produtores. Quando aliados a estratégias sustentáveis — como uso eficiente de energia, descarte correto de materiais e manejo adequado dos resíduos — esses equipamentos podem contribuir para uma produção leiteira mais sustentável, equilibrando desenvolvimento econômico e preservação ambiental.

Palmital/PR, 30 de março de 2026.

CLAIDI DE FREITAS
Equipe de Planejamento

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Secretária Municipal de Agricultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS 04/2026

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva da bacia leiteira, visando à melhoria da qualidade do leite, aumento da produtividade, modernização dos sistemas de produção e apoio aos produtores rurais.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Os equipamentos a serem adquiridos poderão aumentar a agilidade dos processos necessários ao desenvolvimento das atividades leiteiras. Como melhor qualidade de leite, aumentar a produtividade e garantir bem estar do animal.

2.2. Detalhamento e Quantitativos

Abaixo, apresenta-se a descrição precisa dos equipamentos, sua natureza e as quantidades estimadas:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Resfriador de leite construído em inox 500 lts. bivolt	und	09	9.956,94	89.612,50
02	Microtrator tipo motocultivador / tobata com 02 pneus, a diesel com enxada rotativa	und	10	9.474,59	94.745,90
03	Conjunto de ordenha mecânica com 08 teteiras e galão	und	10	1.619,66	16.196,60
				VALOR TOTAL R$	**200.555,00**

3. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 Período total de validade do projeto/convênio destinado ao fortalecimento da bacia leiteira, durante o qual deverão ser cumpridas todas as etapas previstas, incluindo aquisição, entrega, instalação dos equipamentos e prestação de contas. A vigência inicia-se na data de assinatura do instrumento e encerra-se na data previamente estabelecida.

3.2 Da Prorrogação:
Período destinado à realização das atividades previstas no projeto, especialmente a aquisição, entrega, instalação e início da utilização dos equipamentos da bacia leiteira.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR Fone: (42) 3657-1222 www.palmital.pr.gov.br

O prazo de execução está compreendido dentro da vigência do convênio e deve ser rigorosamente respeitado para garantir a conformidade da aplicação dos recursos.

3.3. Do Prazo de Execução/Entrega: O contratado deverá efetuar a entrega dos bens ou iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de **30 Dias** úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

3.4. Da Alteração do Prazo: Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução deverão ser formulados por escrito e justificadamente pela Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu encerramento, ficando a aceitação a critério exclusivo da Administração Municipal de Palmital.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação para a contratação de equipamentos destinados à bacia leiteira deve ser construída de forma técnica, econômica e social, demonstrando a real necessidade da aquisição e os benefícios esperados. Bem como a descrição detalhada da necessidade e a definição dos quantitativos almejados. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover o desenvolvimento da cadeia produtiva do leite no município, especialmente no apoio à agricultura familiar.
A atividade leiteira representa importante fonte de renda para diversas famílias rurais, contudo, enfrenta limitações relacionadas à baixa mecanização, inadequação de equipamentos e dificuldades no armazenamento adequado da produção.

4.2. Em observância ao princípio da publicidade e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o ETP permanece disponível para consulta nos autos, servindo de base para a especificação do objeto e para os requisitos de contratação estabelecidos neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Uma descrição da solução como um todo para o processo licitatório de equipamentos da bacia leiteira deve apresentar, de forma clara e estruturada, como os equipamentos irão atender às necessidades dos produtores, melhorar a produtividade e garantir qualidade e sustentabilidade na cadeia do leite. Contempla o fornecimento, instalação e suporte técnico de equipamentos destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva do leite na bacia leiteira, com foco na modernização dos sistemas de produção, melhoria da qualidade do leite e aumento da eficiência operacional dos produtores rurais

5.2. Um planejamento de solução de equipamentos para uma bacia leiteira, que normalmente envolve a análise de todo o processo produtivo, desde a ordenha até o armazenamento do leite.

5.2.1. Padronização e Qualidade: A padronização significa adotar equipamentos uniformes e compatíveis em toda a propriedade ou na bacia leiteira como um todo. Isso traz vários benefícios:

- **Facilidade de manutenção** – peças de reposição e serviços técnicos são mais simples e rápidos.
- **Treinamento simplificado** – os funcionários aprendem a operar e higienizar equipamentos de forma padronizada.
- **Integração de sistemas** – ordenhadeiras, tanques de resfriamento, bombas e tubulações compatíveis permitem melhor fluxo de produção e higiene.
- **Redução de custos** – evita a compra de equipamentos incompatíveis ou de baixa qualidade.

5.2.2. Logística e Armazenamento: A logística deve garantir que os equipamentos cheguem em boas condições e no prazo. Como o transporte, equipamentos sensíveis (resfriadores de leite) precisam de transporte protegido contra impactos e clima. Veículos adequados: caminhões com carroceria fechada ou pallets fixos. Planejar rotas otimizadas para reduzir tempo de transporte e custos. Inspeção na chegada para verificar danos.

5.2.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos equipamentos entregues.

5.2.4. Em sujeição às normas técnicas, os equipamentos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, respeitando as normas divulgadas por órgãos oficiais competentes.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Entrega e Critérios de Aceitação:

6.1.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir do recebimento da requisição de compras devidamente assinada.

6.1.2. As entregas deverão ser feitas de forma parcelada, a critério da secretaria solicitante, sem qualquer ônus adicional ao Município de Palmital.

6.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para análise de prorrogação.

6.2. Das Obrigações da Contratada:

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR Fone: (42) 3657-1222 www.palmital.pr.gov.br

6.2.1. A contratada deverá assumir a responsabilidade total pela qualidade e especificação dos produtos entregues, garantindo que atendam aos requisitos de utilidade e segurança.

6.2.2. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

6.2.3. A contratada deverá fornecer diretamente os equipamentos, não podendo transferir a responsabilidade para outras instituições.

6.3. Da Garantia e Substituição:

6.3.1. O prazo de garantia de equipamentos da bacia leiteira refere-se ao período durante o qual o fabricante ou fornecedor se responsabiliza por reparar, substituir ou corrigir defeitos de fabricação nos equipamentos usados na produção de leite. Esses equipamentos incluem ordenhadeiras, tanques de resfriamento, sistemas de limpeza, medidores de leite, entre outros.

6.3.2. O material que apresentar defeito ou qualidade inferior deverá ser substituído pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais para o Município.

6.3.3. Os custos referentes ao transporte dos produtos cobertos pela garantia ou em processo de substituição são de inteira responsabilidade do Contratado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução se refere à forma como os equipamentos são adquiridos, instalados, operados e mantidos em uma bacia leiteira. O objetivo é garantir eficiência na produção, qualidade do leite e redução de perdas.
Na prática, ele envolve três pilares:

1. **Planejamento** – escolher os equipamentos corretos para a escala de produção.
2. **Operação** – garantir que os equipamentos funcionem de forma contínua e segura.
3. **Manutenção** – prever revisões e reparos para evitar paradas.

7.2. Do Fluxo de Solicitação e Entrega:

7.2.1. Requisição de Compras: A execução terá início com a emissão da requisição de compras por parte da secretaria interessada, detalhando os itens e quantitativos necessários.

7.2.2. Ordem de Fornecimento: Após o recebimento da requisição, a contratada terá o prazo de **30 (trinta) dias** corridos para efetuar a entrega total dos itens solicitados no Setor de Recebimentos do Município.

7.2.3. Logística de Distribuição: A logística de distribuição de equipamentos para a bacia leiteira envolve o planejamento, transporte, armazenamento e entrega de itens

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR Fone: (42) 3657-1222 www.palmital.pr.gov.br

essenciais para a produção de leite — como ordenhadeiras, tanques de resfriamento, peças de reposição e tecnologia.

7.3. Dos Padrões de Qualidade e Conformidade:

7.3.1. Requisitos Técnicos: Os equipamentos entregues devem atender rigorosamente às especificações de utilidade, resistência e segurança descritas no objeto.

7.3.2. Responsabilidade Técnica: A contratada é integralmente responsável pela qualidade dos equipamentos, devendo providenciar a substituição de qualquer item que apresente vícios ou defeitos de fabricação no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a notificação.

7.3.3. Comunicação Formal: Todas as comunicações entre a Administração e a contratada, inclusive pleitos de prorrogação de prazo de entrega por caso fortuito ou força maior, deverão ser realizadas por escrito.

7.4. Do Encerramento do Ciclo de Execução:

7.4.1. A execução de cada etapa considera-se concluída somente após o Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato, que atestará a conformidade dos produtos com a proposta e com este Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação serão exercidas de acordo com as regras e diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 14/2023 de Palmital, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Do Gestor do Contrato:

- O gestor, designado pela autoridade máxima, atuará como gerente funcional com a função de administrar o contrato desde sua concepção até a finalização, competindo-lhe especialmente:

- Aferir a documentação de regularidade fiscal que antecede cada pagamento;

- Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e eventuais alterações contratuais, após ouvir o fiscal;

- Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e preencher o termo de avaliação de contratos administrativos;

- Inserir os dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.3. Do Fiscal do Contrato:

- O fiscal será o agente público responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da prestação dos serviços, competindo-lhe:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas;

- Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, procedendo às medições e avaliações dos serviços prestados;

- Esclarecer dúvidas técnicas, expedir notificações e exigir a observância das normas legais e especificações do objeto;

- Verificar a conformidade dos equipamentos utilizados (marca, qualidade e forma de uso) com os documentos apresentados pela contratada.

8.4. Da Responsabilidade da Contratada:
A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, imperfeição técnica ou vício redibitório na execução do equipamento. O descumprimento das obrigações, especialmente aos encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento e Medição:

- Os equipamentos da bacia leiteira serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para verificação de volumes e integridade dos produtos.

- A medição e o recebimento definitivo ocorrerão no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante conferência técnica do Fiscal do Contrato.

- O Fiscal deverá certificar a fatura e atestar a conformidade dos equipamentos com as especificações de marca e qualidade exigidas no edital.

9.2. Do Prazo e Condições de Pagamento:

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do ateste de conformidade na Nota Fiscal.

- Antes de cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá aferir a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

- Caso ocorra erro na apresentação do documento de cobrança ou irregularidade fiscal, o prazo de pagamento será sobrestado até que a contratada providencie o saneamento.

9.3. Da Forma de Pagamento:

- O crédito será realizado em conta corrente indicada pela contratada, mediante ordem bancária.

- Serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente, salvo se a empresa comprovar enquadramento em regime tributário favorecido.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da Modalidade e Critério de Julgamento:

- O fornecedor será selecionado por meio da modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme rito estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

- O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, considerando o julgamento por **LOTE**.

10.2. Dos Requisitos de Habilitação:

- Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar sua regularidade conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:

- Habilitação Jurídica: Comprovação de existência legal e capacidade de contratar.

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como FGTS e Justiça do Trabalho.

- Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência, conforme o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Aplicação de tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Nos termos da Lei Municipal nº 1.025/2016, que institui no âmbito do Município de Palmital o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá ser aplicado no presente processo licitatório o regime de benefícios destinados a esses empreendimentos, inclusive no que tange à regionalização do procedimento.

A adoção dessas medidas visa incentivar o desenvolvimento econômico local, fomentar a geração de empregos e fortalecer os pequenos negócios, objetivos expressamente

previstos na legislação municipal que determina que os órgãos da administração pública incorporem, em seus procedimentos e contratações, o tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas.

Dessa forma, no momento da elaboração do edital e condução do procedimento licitatório, poderão ser observadas as disposições relativas à participação, exclusividade, regionalidade, preferência e demais benefícios previstos na legislação aplicável, desde que compatíveis com o objeto da contratação e com as regras da legislação de licitações vigente.

10.4. Das Atribuições dos Agentes Públicos (Decreto Municipal nº 14/2023):

- A condução do certame ficará a cargo do Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela autoridade máxima.

- Compete ao Pregoeiro coordenar a sessão pública, verificar a conformidade da proposta e julgar as condições de habilitação dos participantes.

- O Pregoeiro poderá, se necessário, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação.

10.5. Da Negociação:

- Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o melhor preço, visando obter condições ainda mais vantajosas para o Município de Palmital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a presente contratação de equipamentos da bacia leiteira R$ 200.555,00 (duzentos mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) conforme consolidado no Mapa de Preços e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexos a este processo administrativo.

11.2. As estimativas de custo foram obtidas mediante a utilização dos seguintes parâmetros, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

- Pesquisa de Mercado: Consulta direta a fornecedores do ramo, considerando preços praticados em condições semelhantes.

- Preços Referenciais: Utilização de painéis de preços, contratações similares de outros órgãos públicos e tabelas de referência oficiais.

11.3. Os preços unitários referenciais, detalhados na tabela do Item 2.2 (Detalhamento e Quantitativos), refletem a média aritmética (ou mediana) das cotações válidas obtidas durante a fase externa de pesquisa.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR Fone: (42) 3657-1222 www.palmital.pr.gov.br

11.4. Dos Documentos de Suporte:

- Memória de Cálculo: O cálculo dos quantitativos baseia-se no histórico de consumo e na projeção de necessidade das secretarias, estando detalhado em documento separado integrante do ETP.

- Relatório de Cotações: As planilhas de custos e os documentos que dão suporte aos valores unitários (notas fiscais, orçamentos e prints de sistemas) constam em processo apartado, devidamente classificado e disponível para controle.

11.5. A responsabilidade pela exatidão dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e pelos cálculos realizados é do servidor/setor responsável pela elaboração da fase preparatória, conforme as normas vigentes no Município de Palmital

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Palmital - PR para o exercício vigente.

12.2. A indicação precisa da dotação orçamentária, bem como a reserva de saldo necessária para o atendimento desta demanda, encontra-se devidamente informada na Solicitação de Aquisição de equipamentos Nº 04/2026, documento anexado anteriormente neste processo administrativo.

12.3. Nos casos de Registro de Preços, a indicação detalhada da dotação em cada nota de empenho observará a classificação funcional-programática e a natureza da despesa correspondentes à secretaria requisitante, conforme o planejado na solicitação inicial.

12.4. Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 14/2023, monitorar o saldo das dotações indicadas e garantir a regularidade fiscal da contratada antes de qualquer autorização de pagamento ou liquidação da despesa.

12.5. A contabilidade municipal atestou a existência de prévia dotação orçamentária para a cobertura das despesas, conforme o documento de reserva/solicitação que instrui os presentes autos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência foram elaboradas a partir dos dados levantados pela Secretaria solicitante.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR Fone: (42) 3657-1222 www.palmital.pr.gov.br

13.2. A descrição do objeto/ equipamento, as justificativas, as estimativas de preço referencial, as memórias de cálculo e demais documentos de suporte são de inteira responsabilidade dos servidores que os elaboraram.

13.3. O Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 14/2023.

13.4. Os casos omissos neste Termo de Referência serão deliberados pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

Palmital/PR, 30 de março de 2026.

CLAIDI DE FREITAS
Equipe de Planejamento

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Secretária Municipal de Agricultura

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR Fone: (42) 3657-1222 www.palmital.pr.gov.br

1 - PROPOSTA/CONVÊNIO

Proposta nº 062503/2025, Convênio nº 984437/2025

2 - OBJETO

Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

3 - DADOS DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Palmital/PR
Inscrita no CNPJ: 75.680.025/0001-82
Endereço: Rua Moisés Lupion, 1001, centro
Cidade/UF. Pamital/PR **CEP:** 85.270-000

4 - DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome do Prefeito: Roberto Carlos Rossi
Portador do CPF: 864.308.079-91, RG: 5.369.303-2/SESP/PR
Endereço: Rua Vicente Machado 416, centro, CEP: 85.270-000
Telefone: 42.98434.6150
Endereço eletrônico: palmitaladm@palmital.pr.gov.br

5 - CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O programa Fomento ao Setor Agropecuário, vem para apoiar melhoria da estruturação produtiva da agricultura familiar e dos serviços para atender pequenos e médios produtores rurais haja visto que as pequenas propriedades são responsáveis por 47% da produção do Município com a bacia leiteira e produções de grãos como milho, soja, algodão, feijão e diversas outras culturas. A proposta busca oferecer incentivo a esses produtores para que possam cada vez mais diversificar suas produções e melhorar a qualidade de vida, garantindo assim, que permaneçam no campo. Os equipamentos serão utilizados para a realização do plantio de diversas culturas e trazer mais tecnologia para os produtores de leite o possibilitará o aumento da produção do leite sempre com apoio de equipe técnica ATER do Município.

6 - OBJETIVOS

Aumentar a agilidade dos processos de produção, atendendo o plantio em época certa, garantindo agilidade nos processos e disseminação da produção e possibilitando aumentar a produção de leite, pois os processos de retirada do leite não serão mais manual e sim com as ordenhas o que diminuirá significativamente o tempo de ordenha. Os resultados esperados são ganhos de tempo, maior competitividade de mercado devido a agilidade nos processos de plantio, fazendo com que a agricultura familiar melhore sua sustentabilidade e até mesmo a qualidade de seus produtos, permitindo aos produtores uma renda contínua com o atendimento de feirinhas locais e até mercados.

7 - AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

.OBJETOS:

Equipamentos Agrícolas sendo: 10 Conjuntos de Ordenhas, 10 resfriadores de Leite 500 lts. em inox, 05 motocultivadores/tobatas. Todos os implementos com a finalidade de fomentar e a agricultura familiar das comunidades selecionadas para atendimento, possibilitando mais tempo para que os produtores possam diversificar produções e obter maior rentabilidade financeira.

8. - COTAÇÕES DE PREÇOS - DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

Para o item 1 Conjunto de Ordenhas

EMPRESA 1 - Milk Ordenhas Ltda
Endereço Rua Nossa Senhora Auxilidora, 20, Pedro Bonini – Município de Cruz Alta – RS. CEP: 98.040-590
Inscrita no CNPJ: 49.959.577/0001-14
Inscrição Estadual n ° 034/0137851
Telefone: 055.9904-7008

EMPRESA 2 : RS Rural Distribuidora ltda
Endereço Rua Carlos Frederico Brumm, 331 CEP: 98035-267 , Município Cruz Alta/RS
Inscrita no CNPJ: 23.816.237/0001-40
Inscrição Estadual n °034/0127813

EMPRESA 3 : Ebazar.com.br Ltda
Endereço: Av. Das Nações Unidas, 3003, Bairro Bonfim Osasco SP
Inscrita no CNPJ: 03.007.331/0001-41
Inscrição Estadual n °120.079.527.111
Telefone (11) 2121-2121

Para o item 2 – TANQUE RESFRIADORES DE LEITE 500 LTS.

EMPRESA 1: Hd Metalurgica Ltda
Inscrita no CNPJ: 28.811.895/0001-63
Inscrição Estadual n ° 173/0016496 **Telefone**
Endereço: Estrada Linha Pedreira, 65 Bairro: Recanto Verde, CEP: 98918-000
Município: Boa Vista do Buricá -Rio Grande do Sul

EMPRESA 2: MJ Industrias Ltda
Endereço Av. Do, Geraldo Digauld, 480, ala 02, centro CEP: 8589-000
Inscrita no CNPJ 50.961.707/0001-32
Inscrição Estadual n °91008227-22 **Telefone (DDD)**

EMPRESA 3: Luciano Henrich - ME
Endereço: Rua Santa Rosa nº 331 Bairro Irapuã CEP: 98.540-000 Município de Miraguai RS,
Inscrita no CNPJ: 34.999.760/0001-76
Inscrição Estadual n ° 205/0008460

Para o item 3 – TRATORITO – MOTOCULTIVADOR/TOBATAS.

EMPRESA 1: Max Ferramentas Ltda - ME
Inscrita no CNPJ: 10.457.418/0001-86.
Inscrição Estadual n ° 10.438.447-6
Endereço: • AV São Paulo S/N Qd.04 Bairro Vl Brasilia CEP 74905-770
Município: Aparecida de Goiânia - GO

EMPRESA 2: GurgelMix Máquinas e Ferramentas S.A.
Inscrita no CNPJ: *29.302.348/0001-15*
Endereço: Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, 1077, Centro
Franca-SP - CEP: 14400-770
Inscrição Estadual 310.935.050.115

EMPRESA 3: Taylana Cristina Fuzinatto Antunes
Inscrita no CNPJ: 49.064.583/0001-03
Inscrição Endereço: Rua Claudinei Pedro Zanella, 386, centro – Município de Águas Claras/SC
Inscrição Estadual: 262094223

Item	Descrição dos itens	Quantidade	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Valor unitário aprovado (média)	Valor total aprovado (média)
1	Conjunto de Ordenha com 8 teteiras e galão	10	R$ 1.750,00	R$ 1.599,00	R$ 1.510,00	R$ 1.619,66	R$ 16.196,60
2	Resfriadores de Leite em inox 500 lts. bivolt	09	R$ 16.500,00	R$ 6.937,50	R$ 6.779,00	R$ 10.072,16	R$ 90.649,44
3	Microtrator Motocultivador/Tobatas com 2 pneus, a diesel com enxada rotativa	10	R$ 9.277,77	R$ 8.980,00	R$ 10.166,00	R$ 9.474,59	R$ 94.745,90

TOTAL DA PROPOSTA R$ 201.591,94

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O local de entrega será no Pátio do Paço Municipal localizado na Rua Moisés Lupion, 1001, centro no Município de Palmital/PR, durante horário de expediente normal sendo das 08:00 hrs. da manhã até as 17:00 hrs. da tarde com pessoa designada e devidamente comunicada a empresa a qual ficará disponível assim que entrado em contato para a entrega dos equipamentos, a qual fará todas as conferências dos equipamentos os quais se não atenderem as especificações ou Indicarem qualquer inadequação técnica na entrega implicará em não pagamento

10 - PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições sem avarias ou deformidades.
A inadequação técnica dos equipamentos entregues implicará em não pagamento.
Neste caso de equipamentos o recebimento ocorrerá:

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11 - DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

Deveres do Contratado: Fornecer o produto conforme acordado, dentro do prazo estipulado em contrato e de acordo com os padrões de qualidade definidos, cumprir com as garantias e responsabilidades: Garantir que o serviço ou produto atenda aos padrões de qualidade e funcione conforme prometido, e assumir responsabilidades em caso de problemas ou falhas.

Deveres do contratante:

Pagar pelo produto conforme acordado, nos prazos estabelecidos. Fornecer informações precisas e recursos necessários para a execução do serviço ou entrega do produto, quando aplicável.

Sanções

O não cumprimento dos deveres e obrigações constantes no contrato administrativo, ocorrerá a rescisão do contrato e o não pagamento do bem.

12 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Os equipamentos ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Agricultura, sendo que a secretaria de Agricultura oferecerá suporte técnico para
o uso do equipamento e irá realizar a manutenção de acordo com a indicação do fabricante, será realizado a manutenção preventiva e o reparo sempre que necessário.

Obs: Os bens adquiridos, bem como a manutenção serão de responsabilidade do Convenente.

13 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

A Secretaria de Agricultura irá disponibilizar os técnicos capacitados para realizar o acompanhamento da execução do projeto, com a fiscalização das planilhas de execução e utilização do bem através dos Fiscais de Convênios devidamente nomeados para tal.

14 - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até 30 dias após o recebimento do bem, em razão da Instrução do Processo Licitatório, da Lei n°14.133, de 1º de abril de 2021. E dentro da previso do contrato administrativo.

15 - DO REAJUSTE

Quando necessário o contratante realizará o reajuste dentro das regras contidas no artigo 25 capítulo I e II do inciso 8º - Disposições Preliminares, da Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021.

16 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

O bem deve ter garantia de no mínimo 12 meses conforme disposto no artigo 89 seção II e artigo 96 seção I, da Lei nº 14.133 de 1ª de abril de 2021, o percentual da garantia não poderá exceder a 5% do valor do contrato.

17 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso financeiro está previsto para ocorrer, conforme detalhado no

cronograma de desembolso do sistema Transferegov.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Recurso Federal	R$ 191.000,00
Contrapartida	R$ 10.591,94
Valor Global	R$ 201.591,94

18 - METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com o parágrafo 2º, art. 17 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

Palmital/PR 30 de janeiro de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI:86430807991

Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS ROSSI:86430807991
Dados: 2026.01.30 14:40:22 -03'00'

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

000027

ordemax

nº 181 - Bairro Bom Pastor
LAJEADO - RS - CEP 95900-000
(51) 3714-7450
www.ordemax.com.br
ordemax@ordemax.com.br
CNPJ: 07.213.299/0001-01 - I.E.: 077/0113156

PEDIDO

Cliente: PREFEITURA DE PALMITAL CPF/CNPJ: I.E.:
Endereço: Bairro: RURAL
Cidade: PALMITAL UF: PR cep
Fone: e-mail:
Revenda: Cód.:

RELATÓRIO PARA PEDIDO E ORÇAMENTO

Prod.	Descrição do Equipamento	Qtde	Valor Uni.	Total
	conjunto de ordenha para balde ao pe	1	R$ 1.635,00	R$ 1.635,00
	1 jogo de teteira 2 aneis			
	1tampa de inox			
	1 pulsador peneumatico 60\40			
	4 capas de teteiras			
	mangueira do leite mangueira dupla do vacuo e mangueira grossa do vacuo			
	caximbo para o pulsador			
	coletor de 450 ml			
	tarro de leite 45 litros			
	frete e estalaçao por conta do cliente			

TOTAL R$ 1.635,00

Financiamento:
Cond. Pgto.: avista
Prev. Entrega:

Bomba de vácuo:
Reserv. de vácuo:
Motor: Voltagem:
Cavalete Cardan:
Contenção:
Modelo:

Unidade de Ordenha
Quant. Conjuntos: Insuflador:
Puls. Eletrônico: Volts:
Puls. Pneumático:
Pade. Conj. Cliente: Mod. Puls
Obs:

Entrada de Equipamento Usado?
Valor de Entrada:
Descrever:

Aquecedor:
Unidade Taura:
Aquecedor:

Injetor de Ar:
Voltagem:
Sala: X
Estabulo: Mts:
Tipo de Medição:
Tipo de linha do Leite:
Braço de Serviço:
CANZIL Modelo:
Nº de Lados:
Medida:
Quantidade:

OBS:

Comprador:

Vendedor: ADEMIR PINTO DE SOUZA

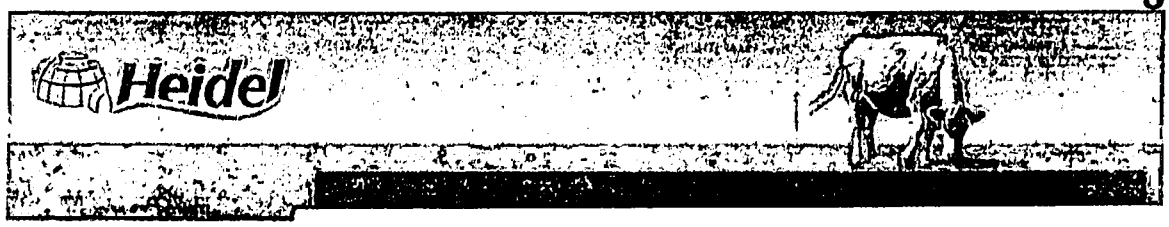
Fábrica:

Data: 19\11\2025

07.213.299/0001-01
077/0113156

Ordemax Sistemas de Ordenha Ltda EPP
Rua Eugênia M. de Oliveira Kirchheim,
181 Bairro Bom Pastor
Lajeado/RS CEP: 95.905-684
Fone: (51) 3714-7450

000028



Entre Rios do Oeste – PR 18 de Novembro de 2025.

Ao.
Prezado(s) Senhor(es)
Heidel Refrigeração Ltda.
Apresenta proposta de fornecimento do seguinte equipamento.

NOME: PREFEITURA DE PALMITAL
MUNICIPIO: PALMITAL-PR

01-Conjunto de teteiras:

- Tampa inox
- 1 pulsador 60 /40
- 1 coletor 400cc
- 4 copos de teteiras
- 4 insuflador
- Jogo de mangueiras
- 1 latão 40 litros
- Instalação por conta do cliente
- Frete por conta do cliente

VALOR: R$1.650,00

82.450.743/0001-28

HEIDEL REFRIGERAÇÃO LTDA.

Rod. PR - 495 - Prol. Rua Tocantins. s/n
Parque industrial - CEP 85988-000
Entre Rios do Oeste - Paraná

HEIDEL REFRIGERAÇÃO LTDA.

Heidel Refrigeração Ltda. CNPJ: 82.450.743/0001-28 IE: 417031111
Entre Rios do Oeste - PR - 85988-000 FONE: (45) 3257-1302 E-mail: faturamento@heidel.com.br
Web-Site: www.heidel.com.br

Minasmais

MINAS MAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 000029

minasmais.com.br
CNPJ: 27.954.955/0001-34
Inscrição Estadual: 003.125.605/0032
R DAS FLORES, 29
SANTO ANTONIO
Carmópolis de Minas - MG - CEP: 35534-000
Telefone: (37) 3407-0730

ORÇAMENTO Nº 13121

Informações do Cliente

MUNICIPIO DE PALMITAL
Contato: julio cezar
CNPJ: 75.680.025/0001-82
Palmital - PR - CEP: 85270-000
Telefone: (42) 3657-1222

RUA MOISES LUPION, 1001 - CENTRO

Email: planejamentopalmital1@gmail.com

Itens do ORÇAMENTO

Código	Descrição	NCM	Quant.	Unit. (R$)	Valor Total (R$)
REP-5351	CONJUNTO ORDENHA BALDE AO PE (PULSADOR NA LINHA)	8434.10.00	1,00 UN	2.365,0000	2.365,00

Subtotal:	2.365,00
Frete:	350,00
IPI:	0,00
ICMS ST:	0,00
Total:	2.715,00

Vencimentos A Vista

Parcela	1
Vencimento	24/11/2025
Valor (R$)	2.715,00

Outras Informações

ORÇAMENTO - Incluído em: 24/11/2025 às 15:07:18
Previsão de Faturamento: 24/11/2025
Vendedor: GUILHERME HENRIQUE

GH- FRETE VIA CORREIOS (PAC). PREVISÃO DE ENTREGA EM 06 DIAS ÚTEIS - 24/11/2025

GH- CONJUNTO COMPLETO MARCA MINAS - 24/11/2025

Gerado em 24/11/2025 às 15:08:38 por Guilherme Henrique

DECRETO Nº 36/2026

DECLARA FRACASSADO O LOTE 03 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 64/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado FRACASSADO, para todos os efeitos administrativos e legais, o Lote 03 (consistente em 10 unidades de CONJUNTO ORDENHA MECÂNICA COM OITO TETEIRAS) referente ao Procedimento Licitatório nº 64/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2026, cujo objeto global é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Parágrafo único. A declaração de fracasso a que se refere o caput deste artigo decorre da inabilitação/desclassificação das empresas participantes do certame para o referido lote, conforme consta nos autos do processo.

Art. 2º O presente Decreto consubstancia-se na ata da sessão pública do certame e nos fundamentos apontados no Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmital-PR, 25 de junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 36/2026

D E C R E T O Nº 36/2026

DECLARA FRACASSADO O LOTE 03 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 64/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado FRACASSADO, para todos os efeitos administrativos e legais, o Lote 03 (consistente em 10 unidades de CONJUNTO ORDENHA MECÂNICA COM OITO TETEIRAS) referente ao Procedimento Licitatório nº 64/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2026, cujo objeto global é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

Parágrafo único. A declaração de fracasso a que se refere o caput deste artigo decorre da inabilitação/desclassificação das empresas participantes do certame para o referido lote, conforme consta nos autos do processo.

Art. 2º O presente Decreto consubstancia-se na ata da sessão pública do certame e nos fundamentos apontados no Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmital-PR, 25 de junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:88A38E39

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2026. Edição 3560
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Município de Palmital

Solicitação 139/2026

Indicação de Recursos Orçamentários

000032

Equiplano

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
139	**Aquisição de Material**	01/07/2026	1

Solicitante

Código	Nome
3418-5	JULIANA VISENTIN SCHOMA

Processo Gerado

Número: 0/2026

Local

15 Gabinete do Secretario de Agricultura e Pecuaria

Órgão

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Forma de pagamento

Descrição	Tipo
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL	Depósito bancário

Entrega

Local	Prazo
PALMITAL PARANA	Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ORDENHAS MECANICAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO CONVENIO 984437/2025

Justificativa:

A presente justificativa fundamenta a contratação direta, via Dispensa de Licitação , para a aquisição de Conjuntos de Ordenhas Mecânicas com oito teteiras, equipamentos essenciais para a continuidade das políticas de fomento à bacia leiteira local. A medida faz-se necessária e urgente uma vez que o objeto, correspondente ao Lote 03 do Pregão nº 22/2026 (Processo Administrativo nº 64/2026), restou fracassado.

Naquela ocasião, cumpriu-se a legislação aplicando a reserva exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Contudo, o fracasso do lote ocorreu justamente porque as empresas desse segmento não apresentaram propostas válidas ou condizentes com a realidade mercadológica. Dessa forma, é imprescindível que o novo procedimento de dispensa seja aberto à ampla concorrência. A exclusão da cota restritiva visa garantir a competitividade, a economicidade e a efetiva contratação do equipamento, evitando novos atrasos e prejuízos ao interesse público e aos produtores rurais.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	002 Departamento de Agricultura e Pecuária				
	20.606.2001-1028 Reequipamento Agricultura/Patrulha Mecanizada				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
		Unidade	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor**
	4.4.90.52.40.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS				
	06610 00872 Convênio n.º 984437/2025 - MAPA - Equip. Agrícolas - Ordenha Mecânica, Microtrat				Do Exercício
039635	CONJUNTO ORDENHA MECÂNICA COM OITO TETEIRAS	UN	10,00	1.619,66	16.196,60 *
				Total da dotação	**16.196,60**
				TOTAL	**16.196,60**
				TOTAL GERAL	**16.196,60**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.002.20.606.2001.1028	16.196,60
Cod 06610 Fonte 00872 G.Fonte E	16.196,60

Jul O. Schoma

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária

* **Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do ratelo**

PARECER Nº 178/2026 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR
PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025- LEI 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de conjuntos de ordenha mecânica com oito teteiras e galão, destinados ao atendimento do Programa de Fomento ao Setor Agropecuário, custeada pelo Convênio nº 984437/2025.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ORDENHA MECÂNICA. FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO III, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133/2021

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitação, tendo por objeto a aquisição de 10 (dez) conjuntos de ordenha mecânica com oito teteiras e galão, com preço máximo unitário de R$ 1.619,66 (mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos) e valor total estimado de R$ 16.196,60 (dezesseis mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos), destinados a atender ao Programa de Fomento ao Setor Agropecuário do Município de Palmital/PR, custeado por meio do Convênio nº 984437/2025.

A contratação foi processada sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº 20/2026, na forma dos arts. 75 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), com sessão pública designada para o dia 07/07/2026, às 08h30min, sob a condução do Agente de Contratação Antonio Ferraz de Lima Neto, e autoridade competente o Prefeito Municipal Roberto Carlos Rossi.

O procedimento foi instruído com o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência (Anexo I), subscrito pela Secretária Municipal de Agricultura, Juliana Visentin Schoma, o Modelo de Declaração Unificada (Anexo II) e a Minuta de Contrato (Anexo III), tendo sido divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o Id nº 75680025000182-1-000034/2026, com fundamento expresso no art. 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os autos vieram a esta Procuradoria Jurídica para exame e emissão de parecer opinativo quanto à legalidade do procedimento, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. É o relatório. Passa-se à fundamentação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 – Da contratação direta por dispensa de licitação

A licitação constitui regra geral para as contratações públicas, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e do art. 2º da Lei Federal nº 14.133/2021. A dispensa de licitação, prevista no art. 75 do referido diploma, configura hipótese excepcional de contratação direta, na qual, embora viável a competição, a própria lei autoriza a Administração, no exercício de competência vinculada às hipóteses taxativamente elencadas, a deixar de realizar o certame licitatório, por razões de política legislativa relacionadas à eficiência, economicidade ou à própria inviabilidade prática da disputa em determinadas circunstâncias.

Por se tratar de exceção à regra da licitação, a dispensa exige interpretação restritiva, cabendo à Administração comprovar, de forma inequívoca e devidamente documentada nos autos, o preenchimento de todos os requisitos legais e fáticos da hipótese normativa invocada, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização dos agentes públicos envolvidos, nos termos dos arts. 337-E e seguintes do Código Penal (com redação dada pela Lei nº 14.133/2021) e do art. 156 da mesma Lei.

II.2 – Do fundamento legal invocado: art. 75, inciso III, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021

O Aviso de Contratação Direta e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas indicam como amparo legal o art. 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja redação dispõe:

> "Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
>
> III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;"

Da leitura do dispositivo, extraem-se três requisitos cumulativos para a sua correta aplicação:

a) a existência do Pregão nº 22/2026 regularmente instaurado e realizado há menos de 1 (um) ano da presente contratação;

b) que, naquele certame anterior, as propostas apresentadas tenham consignado preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes; e

c) que a presente contratação direta mantenha todas as condições definidas no edital daquela licitação anterior (objeto, quantitativos, especificações técnicas e demais exigências).

Ocorre que a documentação apresentada nos autos, Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência, Extrato de Publicação da plataforma BNC e página de divulgação no PNCP, não faz qualquer menção ao procedimento licitatório anterior que teria restado frustrado por inexequibilidade ou incompatibilidade de preços, porém materializou-se no Decreto nº 36/2026 acostado ao Aprocesso. Tal comprovação é pressuposto indispensável à validade da contratação direta com fundamento no art. 75, III, "b", consoante entendimento consolidado da doutrina e da jurisprudência dos Tribunais de Contas, que exigem a instrução do processo de dispensa com todos os elementos que evidenciem a efetiva ocorrência da hipótese legal invocada.

Registre-se, ainda, que o valor total estimado da presente contratação (R$ 16.196,60) encontra-se, por si só, dentro do limite estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (contratações de bens e serviços em geral de valor inferior a R$ 62.725,59, considerado o Decreto Federal vigente à época). Nada obstante a possibilidade de a Administração optar, dentro de sua discricionariedade, pelo fundamento do inciso III em detrimento do inciso II, desde que efetivamente configurados os pressupostos daquele.

II.3 – Da instrução processual (art. 72 da Lei nº 14.133/2021)

O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 exige que o processo de contratação direta seja instruído, no que couber, com: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar; termo de referência; estimativa de despesa; parecer jurídico e pareceres técnicos, se necessários; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; e razão da escolha do contratado.

Verifica-se dos autos a presença do Termo de Referência, da estimativa de preços (preço máximo unitário e total, conforme Anexo I) e da indicação da

dotação orçamentária. Recomenda-se, contudo, a juntada expressa da pesquisa de preços que fundamentou a fixação do valor máximo unitário de R$ 1.619,66, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da metodologia definida em regulamento municipal, de modo a assegurar a compatibilidade do valor estimado com os praticados no mercado.

II.4 – Da dotação orçamentária

A despesa encontra-se amparada pela dotação orçamentária constante do item 1.7 do Aviso de Contratação Direta (Exercício 2026, Conta 6610, Funcional Programática 05.002.20.606.2001.1028, Fonte de Recurso 872, Natureza da Despesa 4.4.90.52.40.00), em atendimento ao disposto no art. 72, VII, e ao princípio do planejamento orçamentário previsto na Lei nº 4.320/1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), estando adequada à origem dos recursos oriundos do Convênio nº 984437/2025.

II.5 – Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

Constata-se pelo Edital e no Extrato de Publicação emitido pela plataforma BNC indica expressamente o campo "EXCLUSIVO ME: NÃO".

Porquanto a definição da não exclusividade de participação de ME/EPP repercute diretamente sobre a possibilidade de se obter maior competitividade visando obter lance que não foram atingidos no primeiro certame.

II.6 – Da modalidade eletrônica, publicidade e minuta contratual

O procedimento observa a forma eletrônica prevista no Decreto Federal nº 10.947/2022 (aplicável subsidiariamente) e na regulamentação municipal correlata, tendo sido processado por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), integrante do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com observância dos prazos mínimos de publicidade (divulgação em 01/07/2026, com recebimento de propostas a partir de 02/07/2026 e sessão em 07/07/2026), em atendimento ao art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

A Minuta de Contrato (Anexo III) contempla as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, objeto, vigência, obrigações das partes, fiscalização, dotação orçamentária, forma de pagamento, reajuste, sanções administrativas e foro, não se verificando, quanto a este aspecto, óbice jurídico à sua utilização.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela VIABILIDADE JURÍDICA do prosseguimento do processo de Dispensa Eletrônica nº 20/2026 (Processo Administrativo nº 71/2026), CONDICIONADA, previamente à abertura da sessão pública, ao atendimento do seguintes ponto:

> a) juntada aos autos da pesquisa de preços que fundamentou a fixação do valor máximo estimado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Estando presente o ponto acima, poderá o feito prosseguir para a realização da sessão pública, devendo, ao final, a Administração observar as demais formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à fase de julgamento, habilitação e formalização contratual.

É o parecer, que se submete à superior apreciação da Autoridade Competente, ressalvado melhor juízo.

Palmital/PR, 01 de julho de 2026.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador Municipal

OAB/PR nº 46.945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 71/2026

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/0001-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **07/07/2026 às 08h30min**, realizará licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO,** regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **WWW.BNC.ORG.BR**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as consultas ao edital, conduzir a sessão pública na internet; verificar aconformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Modalidade da Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA.
Tipo de Licitação: Menor Preço.
Data de Emissão: 01/07/2026
Sessão de Abertura: 07/07/2026 às 08h30min.
Recebimento de Propostas: Até às 08:30h de 07/07/2026
Plataforma: endereço eletrônico https://bnc.org.br/
Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR
Contatos: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25)
E-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br.
horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 17h30min
Canais de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR) - https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes
Site oficial do Município- https://www.palmital.pr.gov.br/
Plataforma - https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento de dispensa é a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ORDENHAS MECÂNICAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 984437/2025.**

1.2. O departamento solicitante foi: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.

1.3. A dispensa será dividida em **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando- se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitantes(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.6. Terá EXCLUSIVIDADE de contratação, a Micro e Pequena Empresa , atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

1.7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	6610	05.002.20.606.2001.1028	872	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.gov.br integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente deste processo:

2.2.1. Interessados que não atenderem às condições deste Aviso;

2.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.3. Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo de aquisição;

2.2.4. Interessados que estejam sob falência, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5. Interessados que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art. 337-M da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2.6. Empresas que tenham sido suspensas e impedidas de contratar com o Município de Palmital/PR.

2.2.7. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.8. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.9. Empresas que sejam impedidas de participar de licitação deste ente, por questões de parentesco, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município;

2.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Aviso e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4. A participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em gozo dos benefícios da LC nº 123/2006 observará as seguintes disposições:

2.4.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

2.4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante em que conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

2.4.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.4.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E da mesma lei.

2.4.6. Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/06, não são aplicáveis às licitações ou itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.7. A obtenção dos benefícios referidos no item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.4.8. Antes da celebração do contrato com a Administração, o licitante vencedor que tiver sido beneficiado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração nos termos do item anterior, em observância ao art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21.

2.4.9. A informação da condição de ME ou EPP via Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC e a opção de participação da disputa nessa condição será interpretada como declaração prévia de observância do limite referido no item "2.4.7".

2.4.10. O licitante que vier a ser declarado vencedor em virtude dos benefícios da LC nº 123/2006, mas não observe o limite referido no item "2.4.7", terá sua proposta desclassificada e estará sujeito às sanções previstas no item "8".

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. As propostas deverão conter declaração de que compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. As propostas econômicas a serem apresentadas deverão compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; bem como, deverão compreender todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, sendo de inteira responsabilidade da proponente a quitação destes.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste Aviso, e após este prazo a proposta torna-se "oficial", irretratável e irrenunciável, não cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste Aviso e na Lei Federal nº 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A disputa será encerrada automaticamente após 6 (seis) horas de duração.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou pelo valor do lote, conforme o critério de julgamento adotado.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real), sobre o preço do lote/item.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente após o decurso das 6 (seis) horas, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.11. Após essa fase, será encerrada a sessão pública, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após o término da fase de propostas, o agente de contratação procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor, conforme o disposto no art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados, preferencialmente, no momento do cadastro da proposta. Caso o licitante vencedor não tenha juntado os documentos necessários à conferência da sua habilitação, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para que os apresente por meio do sistema eletrônico.

6.3. Para a habilitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) Contrato Social e Alterações posteriores, ou última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

h) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada;

i) Documentos do representante legal da empresa;

j) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Anexo II;

6.3.1 O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto da contratação.

6.4. Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância ao princípio do formalismo moderado, poderá o agente de contratação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para:

I – permitir a apresentação de documento não juntado inicialmente, desde que destinado a comprovar condição preexistente à data de envio da proposta;

II – possibilitar a complementação de documentos já apresentados;

III – admitir a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

IV – sanar falhas formais ou materiais que não alterem a substância dos documentos apresentados.

6.5. A vedação à inclusão de novo documento não impede a apresentação de documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante à época da apresentação da proposta, mas não juntado por equívoco ou falha, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário).

6.6. A inabilitação somente ocorrerá após oportunizada a regularização ou complementação documental, quando o fornecedor deixar de atender às exigências no prazo concedido ou quando restar demonstrada a inexistência das condições de habilitação à época da apresentação da proposta.

6.7. Na hipótese de inabilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o mesmo procedimento, até a apuração de proposta que atenda às condições de habilitação e às especificações do objeto.

6.8. Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos, a sessão poderá ser suspensa, com indicação de nova data e horário para sua continuidade.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. A contratação vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de renovação condicionada ao exposto nos documentos preparatórios.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, ou prática de outras infrações administrativas, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total do contrato.

c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

8.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a multa e outras penalidades legalmente estabelecidas.

8.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços e/ou entrega dos produtos, na totalidade requerida, por mais de 10 (dez) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações previstas neste Aviso e anexos.

8.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

a) Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial;

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.

9.2. Os materiais deverão ser entregues na central de controle no endereço: **Rua José Basilio de Oliveira (Antiga Biblioteca) – s/nº Centro, CEP: 85270-000, Fone Central: (42) 9 9112-7456 ou (42) 9 9108-0570.**

9.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

9.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

9.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

10.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

10.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, no Diário Oficial do Município – DOM, e no sítio Eletrônico do Município de Palmital/PR.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO III – Modelo de Minuta do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 01 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026

Início da Sessão de Disputa: - 07/07/2026 às 08h30min, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ORDENHAS MECÂNICAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 984437/2025.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues em até 30 dias a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Observações:
- A empresa vencedora deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços atualizada, a ficha técnica dos produtos ofertados (datasheet), contendo especificações detalhadas, marca, modelo e demais características necessárias, a fim de possibilitar a conferência e verificação da conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação em caso de incompatibilidade ou não apresentação.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39207	CONJUNTO DE ORDENHA MECÂNICA COM OITO TETEIRAS E GALÃO	10,00	UND	1.619.66	16.196,60

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

JULIANA VISENTIN SCHOMA
Secretária Municipal de Agricultura

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)
Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:
( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a),parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
....., ..., ... de **2026.**
Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

<NOMETIPOLICITACAO> ELETRONICO Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº <PROCESSOLICITACAO>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do R[redacted]R e inscrito no CPF/MF sob o n[redacted] residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado com endereço à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO> <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ/MF sob <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do RG:<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e inscrito no CPF/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> denominada CONTRATADO(A), acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade <NOMETIPOLICITACAO>, do tipo (MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de <DATAINICIOVIGENCIA> e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a <SUMULALICITACAO>. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

<ITENS.CONTRATO#T>

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Eletrônico <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua José Basílio de Oliveira, esquina com Moisés Lupion, Centro Cidade Palmital/PR, CEP: 85.270-000, CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital ou melhor, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Obriga-se ainda o(a) CONTRATDO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regulamentação, sem prejuizo a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e prejuizos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacitação e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;

VIII – Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 30° dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias (CENTRAL DE CONTROLE).

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração / __, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do objeto, especificado no Edital que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano parcial ou geral, identificado na entrega - CENTRAL DE CONTROLE, ou no período de verificação - Secretaria Municipal responsável;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

a) Todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, inclusive laudos/perícias verificada(s) pelo CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

a) (medicamentos) deverão no ato de sua entrega estar com o mínimo de 75% do prazo de validade vigente, podendo esse prazo ser reduzido havendo expressa convenção entre as partes: CONTRATADO(A) / SECRETARIA MUNICIPAL responsável;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de entregar o objeto de qualidade com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2026. <FISCAL.CONTRATO#T>

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias especificas, a saber:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30° dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>) , contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.3. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabivel, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, <DATAINICIOVIGENCIA>

ROBERTOCARLOS ROSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

CONTRATADO

Testemunhas:

<ASSINATURAS.CONTRATO#A>

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2026

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ORDENHAS MECÂNICAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 984437/2025.**

DATA DE ABERTURA: 07/07/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br **ou** https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 01 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA ELETRÔNICA 20/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2026

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ORDENHAS MECÂNICAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 984437/2025.**

DATA DE ABERTURA: 07/07/2026 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 01 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:BEF4B853

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2026. Edição 3564
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 20/2026
Nº PROC. ADM. 71/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PALMITAL, de acordo com a regulamentação LEI Nº 14.133/2021 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e tendo como autoridade ROBERTO CARLOS ROSSI.

PUBLICAÇÃO: 01/07/2026 14:30
INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/07/2026 08:30
FIM REC. PROPOSTA: 07/07/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 07/07/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 16.196,6000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ORDENHAS MECÂNICAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 984437/2025.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUÍREM CAMPO PRÓPRIO PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DEVERÃO SER ANEXADOS NA ABA "OUTROS DOCUMENTOS", DEVENDO ESTAR UNIFICADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF.

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DR1Gt54gr6smS8XdX7t8DpCftc4usoi%2FX%2FoGX_7WkOPu5SFDkvXWtE49M6sSAwr1otoJBNBwvx0pxITiTjpT9QSqLQOxABUWSuOr9oSENNSs%3D

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
PALMITAL-PR - 01/07/2026

Aviso de Contratação Direta nº 20/2026

Última atualização 01/07/2026

Acessar Contratação

Local: Palmital/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMITAL **Unidade compradora:** 219 - Prefeitura Municipal de Palmital - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, III, b **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/07/2026 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/07/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000034/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ORDENHAS MECÂNICAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 984437/2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 16.196,60	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	CONJUNTO ORDENHA MECÂNICA COM OITO TETEIRAS	10	R$ 1.619,66

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

000051

CISSRS

[illegible]

[illegible]

[illegible]

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo — Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Identificador: 4986927/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 20

Ano: 2026

Data da Assinatura: 01/07/2026

Ementa: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ORDENHAS MECÂNICAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 984437/2025.

Assunto: Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
02/7/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3564	BEF4B853	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA 20-2026 - ORDENHA - ATUALIZADO.pdf	
Anexo	PUBLICAÇÃO AMP.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PALMITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.816.237/0001-40 MATRIZ		08/12/2015

NOME EMPRESARIAL
RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REDE SHOP RURAL DISTRIBUIDORA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARLOS FREDERICO BRUMM	331	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
98.035-267	BRUM	CRUZ ALTA	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FABIANOREHFELD@OUTLOOK.COM	(55) 3324-1561/ (55) 9650-5577

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/12/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2025** às **15:38:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial): 000054

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43207892313	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2500444484

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		317	1	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CRUZ ALTA
Local

14 Outubro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11289432 em 20/10/2025 da Empresa RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 23816237000140 e protocolo 253739233 - 14/10/2025. Autenticação: 9F258F93C585EFC041232F77CCC52AB61F49E340. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/373.923-3 e o código de segurança CrOJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/373.923-3	RSP2500444484	14/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	FABIANO LUIS REHFELD	14/10/2025 17:16:18
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11289432 em 20/10/2025 da Empresa RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 23816237000140 e protocolo 253739233 - 14/10/2025. Autenticação: 9F258F93C585EFC041232F77CCC52AB61F49E340. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/373.923-3 e o código de segurança CrOJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA.
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 23.816.237/0001-40
NIRE 4320789231-3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 011 E CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

FABIANO LUIS REHFELD, brasileiro, solteiro, maior, nascido em [redacted], empresário, portador da cédula de identidade nº [redacted] expedida pela SJS/RS e do CPF nº. [redacted] residente e domiciliado na [redacted] Pedro Bonini, Cruz Alta/RS, CEP. 98.040-590; e,

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA,** estabelecida na Rua Carlos Frederico Brumm, nº. 331, Bairro Brum, Cruz Alta/RS, CEP. 98.035-267, inscrita no CNPJ sob o n°. 23.816.237/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o n°. 4320789231-3, em sessão de 08 de dezembro de 2015 e, última alteração sob nº. 10942433 em sessão de 02 de março de 2025, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito a proceder a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL 011 E CONSOLIDAÇÃO**, das disposições contratuais anteriores, inclusive a alteração em pauta, conforme as cláusulas e condições que seguem, vigorando a partir desta data as disposições das cláusulas a seguir:

I – ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: ***Objeto Social***

Passa a ser o objeto social da sociedade as seguintes atividades:

- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS (4661-3/00).
- FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO (2833-0/00).
-MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL (3314-7/10).
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS (4623-1/09).
- COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (4672-9/00).
- COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (4744-0/01).
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO (4789-0/04).
- ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS (6810-2/02).
- COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO (4652-4/00).
- COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (4651-6/01).
- COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS (46.69-9/99).

CLÁUSULA SEGUNDA: ***Desenquadramento***

A sociedade desenquadra neste ato de ME – Microempresa para a modalidade Geral.

À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

II – CONSOLIDAÇÃO

CLAÚSULA PRIMEIRA: ***Razão Social e Sede***

A sociedade gira sob o nome empresarial **RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida na Rua Carlos Frederico Brumm, nº. 331, Bairro Brum, Cruz Alta/RS, CEP. 98.035-267.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11289432 em 20/10/2025 da Empresa RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 23816237000140 e protocolo 253739233 - 14/10/2025. Autenticação: 9F258F93C585EFC041232F77CCC52AB61F49E340. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/373.923-3 e o código de segurança CrOJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: ***Filiais***

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, em todo o território nacional ou exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: ***Objeto Social***

Constituem o objeto social da sociedade:

- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS (4661-3/00).
- FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO (2833-0/00).
-MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL (3314-7/10).
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS (4623-1/09).
- COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (4672-9/00).
- COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (4744-0/01).
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO (4789-0/04).
- ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS (6810-2/02).
- COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO (4652-4/00).
- COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (4651-6/01).
- COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS (46.69-9/99).

CLÁUSULA QUARTA: ***Início das Atividades***

O início das atividades ocorreu em 23 de novembro de 2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: ***Capital Social e Distribuição***

O capital social no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente nacional, totalmente integralizado, fica distribuído da seguinte forma, entre os sócios, nos seguintes valores e proporções:

NOME DO SÓCIO	N° DE QUOTAS	CAPITAL R$	PARTICIPAÇÃO %
FABIANO LUIS REHFELD	500.000	500.000,00	100 %
TOTAL	**500.000**	**500.000,00**	**100 %**

CLÁUSULA SEXTA: ***Responsabilidade dos Sócios***

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: ***Cessão das Quotas***

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: ***Administração***

A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador **FABIANO LUIS REHFELD**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11289432 em 20/10/2025 da Empresa RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 23816237000140 e protocolo 253739233 - 14/10/2025. Autenticação: 9F258F93C585EFC041232F77CCC52AB61F49E340. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/373.923-3 e o código de segurança CrOJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: ***Falecimento ou Interdição de Sócio***

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

***Parágrafo Único*:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: ***Encerramento do Exercício Social e Prestação de Contas***

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios tomarão as contas dos administradores, deliberarão sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, designarão administrador (es), quando, for o caso e resolverão sobre outros assuntos constantes da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ***Deliberações da Sociedade***

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões que deverão ser convocadas e conduzidas pelos administradores conforme o que segue:

Parágrafo Primeiro: O anúncio da convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e, a da realização da reunião, o prazo mínimo de oito dias, para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo Segundo: As publicações serão feitas em jornal de grande circulação do Estado ou da União, e em jornal de grande circulação da sede da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação prevista nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia, bem como haver comprovação da ciência dos mesmos, mediante correspondência registrada ou com protocolização do recebimento daqueles.

Parágrafo Quarto: A reunião, torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quinto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa e será encaminhada à Junta Comercial Estadual do Rio Grande do Sul para arquivamento e averbação, nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião.

Parágrafo Sexto: Ao sócio, que a solicitar, será entregue cópia autenticada da ata.

Parágrafo Sétimo: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, 75% (setenta e, cinco por cento) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Oitavo: O sócio pode ser representado na reunião por outros sócios, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado à registro, juntamente com a ata.

Parágrafo Nono: Até, 30 (trinta) dias antes da data, marcada para a, reunião, os administradores deverão disponibilizar aos demais sócios, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores, mediante prova do respectivo recebimento.

Parágrafo Décimo: As reuniões-também poderão ser convocadas pelos sócios, quando os administradores retardarem à convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital, quando não

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11289432 em 20/10/2025 da Empresa RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 23816237000140 e protocolo 253739233 - 14/10/2025. Autenticação: 9F258F93C585EFC041232F77CCC52AB61F49E340. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/373.923-3 e o código de segurança CrOJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

atendido, no prazo de 8 (oito) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ***Quórum das Deliberações***

As deliberações dos sócios serão tomadas conforme o seguinte quórum:

Parágrafo Primeiro: Pelos votos correspondentes a ¾ (três quartos) do capital social:

I - Para modificação do contrato social;

II - Para autorizar incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.

Parágrafo Segundo: Pelos votos correspondentes a 2/3 do capital social:

I – Para destituição de administrador sócio.

Parágrafo Terceiro: Pelos votos correspondentes a mais de ½ (metade) do capital social:

I - Para designação dos administradores, quando feita em ato separado;

II - Para fixação da remuneração de administradores quando previsto no contrato social;

III - Para fazer pedido dê concordata.

Parágrafo Quarto: Pela maioria dos votos dos presentes nos demais casos previstos em lei, se esta não exigir quórum mais elevado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ***Remuneração***

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ***Declaração***

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ***Foro Jurídico***

Fica eleito o foro da cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estar, assim, justo e acertado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Cruz Alta/RS, 14 de outubro de 2025.

FABIANO LUIS REHFELD
Sócio Administrador

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11289432 em 20/10/2025 da Empresa RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 23816237000140 e protocolo 253739233 - 14/10/2025. Autenticação: 9F258F93C585EFC041232F77CCC52AB61F49E340. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/373.923-3 e o código de segurança CrOJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

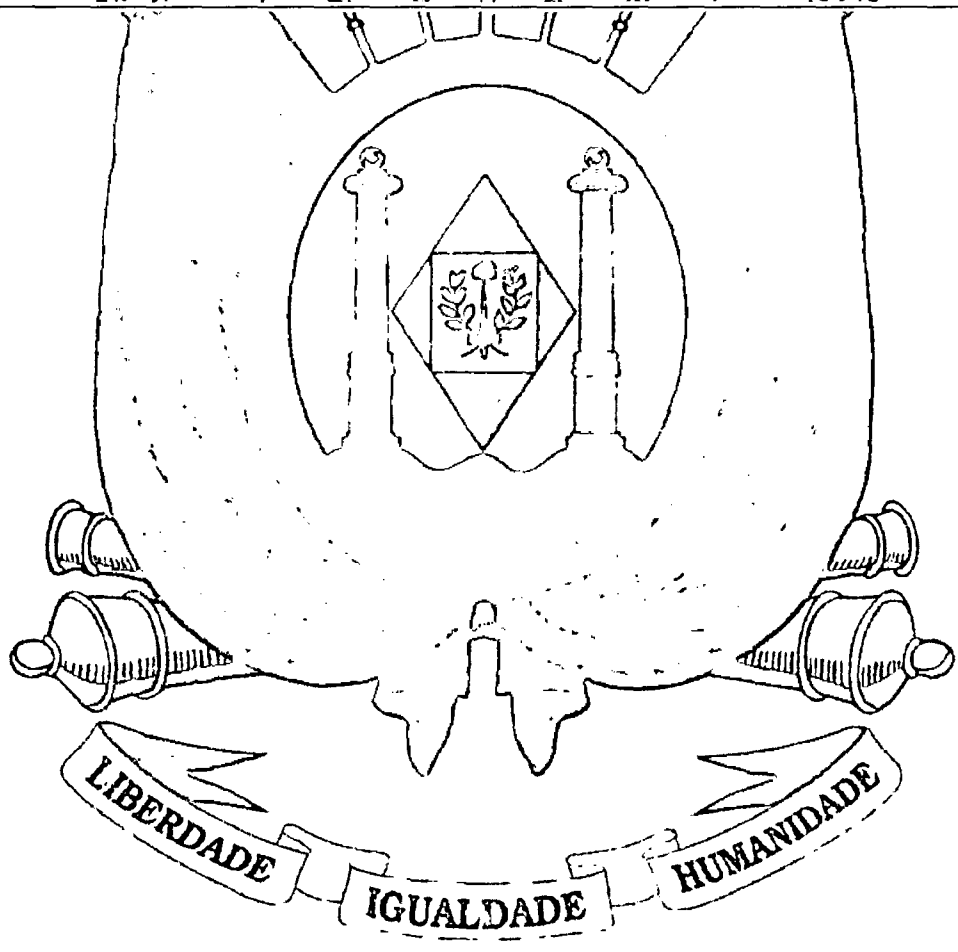
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/373.923-3	RSP2500444484	14/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	FABIANO LUIS REHFELD	14/10/2025 17:16:18
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11289432 em 20/10/2025 da Empresa RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 23816237000140 e protocolo 253739233 - 14/10/2025. Autenticação: 9F258F93C585EFC041232F77CCC52AB61F49E340. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/373.923-3 e o código de segurança CrOJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA, de CNPJ 23.816.237/0001-40 e protocolado sob o número 25/373.923-3 em 14/10/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11289432, em 20/10/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Pedro Candido Ferraz de Borba.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	FABIANO LUIS REHFELD	14/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	FABIANO LUIS REHFELD	14/10/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/10/2025

SRM

Documento assinado eletronicamente por Pedro Candido Ferraz de Borba, Servidor(a) Público(a), em 20/10/2025, às 10:24.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 25/373.923-3.

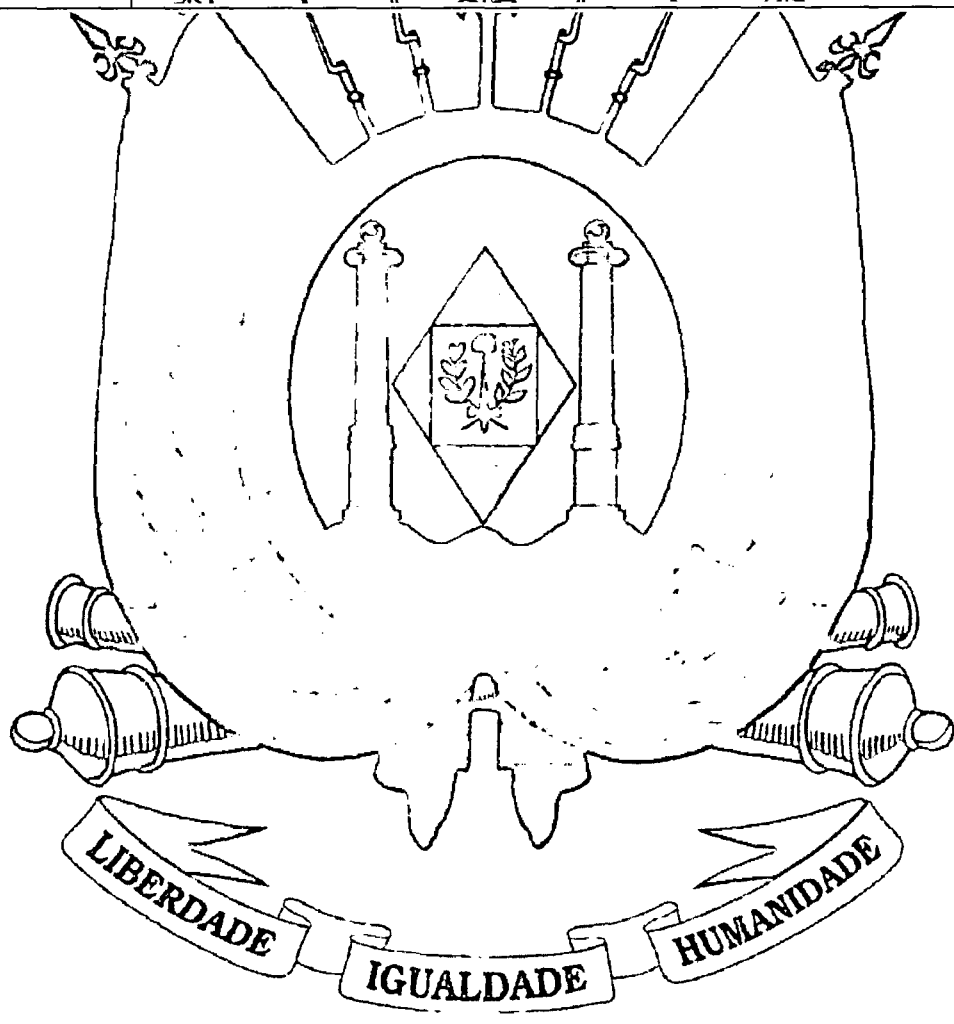
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. segunda-feira, 20 de outubro de 2025

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11289432 em 20/10/2025 da Empresa RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 23816237000140 e protocolo 253739233 - 14/10/2025. Autenticação: 9F258F93C585EFC041232F77CCC52AB61F49E340. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/373.923-3 e o código de segurança CrOJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2449327650

2 e 1 NOME E SOBRENOME: FABIANO LUIS REHFELD

1ª HABILITAÇÃO: 17/10/1996

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: [redacted]

4a DATA EMISSÃO: 15/09/2022

4b VALIDADE: 15/09/2032

ACC: [redacted]

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: [redacted]

4d CPF: [redacted]

5 Nº REGISTRO: [redacted]

9 CAT HAB: AD

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: CARLOS VALTER REHFELD

LENI SCARANTTI REHFELD

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		15/09/2032	
A		15/09/2032		D1			
A1				BE			
B		15/09/2032		CE			
B1				C1E			
C		15/09/2032		DE			
C1				D1E			

13 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
13409487910
RS262134454

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS

RIO GRANDE DO SUL

2449327650

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver Licensa Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria do Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA027080764<095<<<<<<<<<<<
7809095M3209158BRA<<<<<<<<<<<8
FABIANO<<LUIS<REHFELD<<<<<<<<<

QR-CODE

000063

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/04/2026 11:46:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **23.816.237/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 23.816.237/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:31:34 do dia 09/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2026.
Código de controle da certidão: **CAD4.3C33.F1E5.84CC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **RS RUR DISTRIB LTDA**

CNPJ base: **23.816.237/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **08 dias do mês de JULHO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/9/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **41158234**
Autenticação: **51633512**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA-RS

000067

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

2790/2026

Contribuinte

Nome/Razão:	**62596187 - RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME**
CNPJ/CPF:	23.816.237/0001-40
Endereço:	RUA CARLOS W. FREDERICO BRUMM., 331
Complemento:	
Bairro:	BRUM I — Cidade: Cruz Alta - RS

CERTIFICO, para os devidos fins, que em consulta ao Sistema da Dívida desta Secretaria, foi verificado que até a presente data não consta dívida em nome do(a) Requerente acima identificado(a), ressalvado nos termos do art. 294 da Lei 0096/83, o direito da Fazenda Pública municipal de cobrar dívidas que venham ser apuradas de responsabilidade do mesmo.

Validade da Certidão até: 13/07/2026

O Referido é verdadeiro e dou fé.

Cruz Alta (RS) 13 de abril de 2026.

Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Cruz Alta, para consultar a autenticidade acesse: www.cruzalta.rs.gov.br e localize o serviço "Autenticidade Certidão"

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.816.237/0001-40
Razão Social: RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: R CARLOS FREDERICO BRUMM 331 / BRUM / CRUZ ALTA / RS / 98035-267

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/03/2026 a 29/04/2026

Certificação Número: 2026033121582523957592

Informação obtida em 09/04/2026 17:37:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.816.237/0001-40

Razão social: RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: R CARLOS FREDERICO BRUMM 331 / BRUM / CRUZ ALTA / RS / 98035-267

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2026 a 19/07/2026

Certificação Número: 2026062004362523957567

Informação obtida em 08/07/2026 10:45:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

000070

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 23.816.237/0001-40
DATA E HORA DA EMISSÃO: 07/07/2026, às 17:38:05, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR n° 18, de 13 de setembro de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos físicos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **CJL2EJMH9X**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.816.237/0001-40
Certidão nº: 60206135/2026
Expedição: 08/07/2026, às 10:46:25
Validade: 04/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.816.237/0001-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RSRURAL

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026

Pelo presente instrumento, a empresa RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 23.816.237/0001-40, com sede na Rua Carlos Frederico Brumm, nº 331, Bairro Brum, CEP 98035-267, Cruz Alta/RS, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 - TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato FABIANO LUIS REHFELD, inscrito no CPF sob nº 962.316.100-04, portador da carteira de identidade nº 7056073534 SJS/RS, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital, Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. FABIANO LUIS REHFELD, portador do RG sob nº [redacted] e CPF nº [redacted] cuja função/cargo é Sócio-Administrador, responsável pela assinatura da Dispensa Eletrônica/Contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que a Dispensa Eletrônica/Contrato seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail: contato@redeshoprural.com.br
Telefone: (55) 3322-5694

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor FABIANO LUIS REHFELD, portador do CPF/MF sob nº [redacted], para ser o responsável para acompanhar a execução, referente à Dispensa Eletrônica nº 20/2026, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz Alta/RS, 07 de julho de 2026.

FABIANO LUIS REHFELD
Sócio-Administrador
RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA
CPF nº [redacted] | RG nº [redacted]

RSRURAL

PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Contratação / Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Palmital - Estado do Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026

OBJETO: Aquisição de conjuntos de ordenhas mecânicas para atender ao Programa de Fomento ao Setor Agropecuário, através do Convênio nº 984437/2025.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:	RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:	23.816.237/0001-40
Endereço:	Rua Carlos Frederico Brumm, nº 331, Bairro Brum, Cruz Alta/RS, CEP 98035-267
E-mail:	contato@redeshoprural.com.br
Telefone:	(55) 3322-5694
Representante legal:	Fabiano Luis Rehfeld
CPF:	[redacted]
RG:	[redacted]
Cargo/Função:	Sócio-Administrador

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	CONJUNTO DE ORDENHA MECÂNICA COM OITO TETEIRAS E GALÃO, conforme especificaçõ es do edital.	RS Rural	Conjunto de Ordenha Mecânica 8 Teteiras com Galão	UND	10	R$ 1.619,66	R$ 16.196,60

Valor global da proposta: R$ 16.196,60 (dezesseis mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos).

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

1) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, ou conforme prazo estabelecido no edital.

2) Prazo de entrega, forma de entrega, recebimento, pagamento e demais condições comerciais: conforme previsto no Edital da Dispensa Eletrônica nº 20/2026 e seus anexos.

3) Nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes,

RSRURAL

seguros, embalagens, despesas administrativas e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento.

4) A proponente declara pleno conhecimento e aceitação das condições previstas no edital, no termo de referência e nos demais anexos, assumindo integral responsabilidade pela conformidade do produto ofertado.

5) A proponente compromete-se a manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

4. DECLARAÇÃO FINAL

Declaramos que a presente proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do Edital de Dispensa Eletrônica nº 20/2026, Processo Administrativo nº 71/2026, da Prefeitura Municipal de Palmital/PR.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANO LUIS REHFELD
Data: 08/07/2026 15:00:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cruz Alta/RS, 08 de julho de 2026.

FABIANO LUIS REHFELD
Sócio-Administrador
CPF nº [redacted] | RG nº [redacted]
RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA

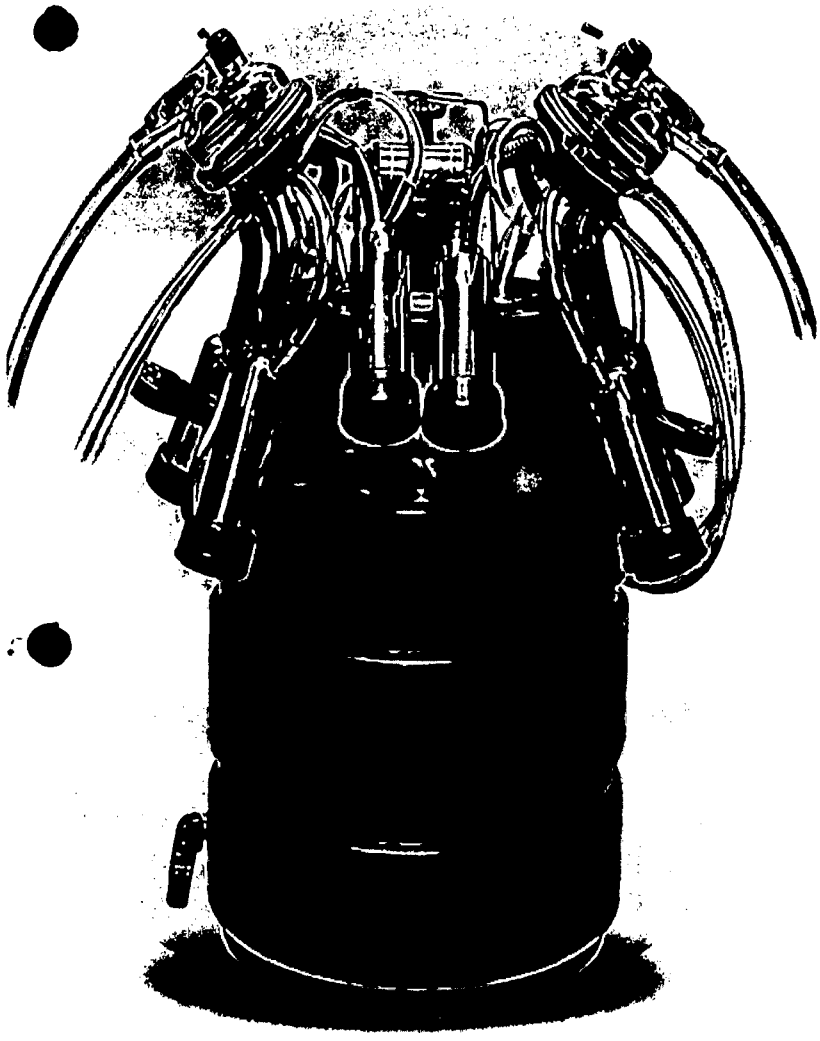
RS RURAL

000076

ITEM 929788

Conjunto Duplo In Pulse - Pulsador na Tampa

Conjunto para ordenha com sistema ***In Pulse*** e pulsador na tampa.



Componentes do Produto

- Central do coletor em inox 450 ml
- Pulsador pneumático nacional 60/40
- Mangueira atóxica cristal para ordenhadeira
- Mangueira dupla do vácuo
- Mangueira principal do vácuo
- Mangueira fina para vácuo do coletor
- Anel do prisioneiro das mangueiras
- Kit para acoplamento do pulsador na tampa
- Capas para teteira 2 anéis em aço inox
- Insufladores nacional 1 ou 2 anéis 9,5 mm
- Tampão da tampa do tarro
- Tampa do tarro inox 1 ou 2 saídas

Alta eficiência na ordenha

Componentes de qualidade

Sistema *In Pulse*

Pulsador na tampa mais praticidade e desempenho

www.rsrural.com.br

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026
Processo Administrativo Nº 71/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 01/07/2026 14:30:13

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/07/2026 14:31:49 **MENSAGEM** CONDUTOR
O condutor alterou o intervalo mínimo entre lances de todo o processo para 1.

01/07/2026 15:59:33 **MENSAGEM** CONDUTOR
O arquivo EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA 20-2026 - ORDENHA - ATUALIZADO.pdf foi adicionado ao processo.

01/07/2026 16:00:42 **MENSAGEM** CONDUTOR
O arquivo EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA 20-2026 - ORDENHA.pdf foi removido pelo condutor do processo.

03/07/2026 14:13:47 **CADASTRO DE PROPOSTA** RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA

06/07/2026 13:37:02 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA

07/07/2026 06:45:08 **CADASTRO DE PROPOSTA** JOÃO FRANCISCO DUARTE ME

07/07/2026 15:04:20 **MENSAGEM** CONDUTOR
O participante RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 07/07/2026 17:04

07/07/2026 17:12:13 **MENSAGEM** CONDUTOR
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA foi alterado para 08/07/2026 10:00

08/07/2026 14:28:17 **MENSAGEM** CONDUTOR
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA foi alterado para 08/07/2026 16:28

LOTE 1 - HOMOLOGADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: IN PULSE
Descrição: CONJUNTO ORDENHA MECÂNICA COM OITO TETEIRAS E GALÃO
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 1.619,66 **Valor Total:** 16.196,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA	271	23.816.237/0001-40	1.619,66	1.619,66		Não
2	JOÃO FRANCISCO DUARTE ME	197	13.322.188/0001-36	1.900,00	1.900,00	17,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/07/2026 14:30:13 **PUBLICADO**

02/07/2026 08:30:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

07/07/2026 08:00:00 **AGUARDANDO DISPUTA**

07/07/2026 08:30:22 **DISPUTA**

07/07/2026 08:30:22 **LANCE** RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 271) **1.619,66**

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

07/07/2026 08:30:22 **LANCE** JOÃO FRANCISCO DUARTE ME (PARTICIPANTE 197) **1.900,00**

07/07/2026 14:30:23 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA

07/07/2026 14:30:23 **NEGOCIAÇÃO**

07/07/2026 15:04:04 **JULGAMENTO**

07/07/2026 15:04:08 **HABILITAÇÃO**

07/07/2026 15:06:49 **MENSAGEM** RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 271)
Boa tarde, peço que seja disponibilizado para anexar as documentações.

07/07/2026 15:10:18 **MENSAGEM** CONDUTOR
foi aberto o prazo de habilitação

07/07/2026 15:10:30 **MENSAGEM** CONDUTOR
você não está conseguindo incluir ?

07/07/2026 15:18:25 **MENSAGEM** RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 271)
Agora eu estou conseguindo fazer a inclusão. Obrigado

07/07/2026 15:33:39 **MENSAGEM** CONDUTOR
beleza, ficamos à disposição

07/07/2026 15:39:30 **MENSAGEM** RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 271)
Acredito que foram anexados todos os arquivos pertinentes ao processo. Caso haja necessidade de mais documentos fico a disposição para incluí-los.

07/07/2026 15:41:26 **MENSAGEM** CONDUTOR
ok, precisamos aguardar o encerramento do prazo para realizar a análise

07/07/2026 15:42:49 **MENSAGEM** RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 271)
Ok. Obrigado.

07/07/2026 17:11:38 **MENSAGEM** CONDUTOR
será reaberto o prazo de envio da documentação de habilitação, observar atentamente a documentação exigida no edital

07/07/2026 17:18:26 **MENSAGEM** RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 271)
Foram anexados os documentos faltantes. Caso falte mais algum, favor informar qual ou quais? Obrigado.

07/07/2026 17:19:54 **MENSAGEM** CONDUTOR
precisa anexar todos os documentos exigidos na plataforma, as certidões devem estar dentro do prazo de vigência

07/07/2026 17:44:08 **MENSAGEM** RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 271)
Anexei a CNDT que estava desatualizada. Caso ainda falte algum documento ser anexado ou atualizado peço se possível, que seja prorrogado o prazo.

08/07/2026 08:41:44 **MENSAGEM** RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 271)
Bom dia, se possível, poderia me informal qual é exatamente o documento faltante? Pois nos locais disponíveis para o upload dos documentos, foram todos anexados.

08/07/2026 14:28:05 **MENSAGEM** CONDUTOR
AVISO DE DILIGÊNCIA

Aberto prazo improrrogável de 2h para as seguintes correções:

Anexar a Certidão de Débitos Estaduais (o documento enviado é apenas um cadastro).

Marcar a condição de ME/EPP na Declaração Unificada, se for o caso.

Elaborar e anexar a Proposta (a Declaração Unificada foi anexada duas vezes).

08/07/2026 16:37:19 **EM ADJUDICAÇÃO**

08/07/2026 16:40:00 **ADJUDICADO**

08/07/2026 16:40:06 **HOMOLOGADO**

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

CONDUTOR: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELTON OTTO BACK

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 71/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ORDENHAS MECÂNICAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 984437/2025.

VALOR: R$ 16.196,60 (Dezesseis mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 23.816.237/0001-40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	6610	05.002.20.606.2001.1028	872	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso III, b, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, 08 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ORDENHAS MECÂNICAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 984437/2025.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Agricultura, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso III, b, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA,** empresa inscrita no CNPJ: 23.816.237/0001-40.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

DETERMINO a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e, após sua conclusão, a devida ciência ao gestor e ao fiscal do contrato, bem como ao departamento de controle de recebimento, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Palmital/PR, 08 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

REF: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ORDENHAS MECÂNICAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 984437/2025, artigo 75, inciso III, b, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 71/2026, Dispensa de Licitação n° 20/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso III, b, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 20/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 23.816.237/0001-40.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 08 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 20/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 71/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ORDENHAS MECÂNICAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 984437/2025.

VALOR: R$ 16.196,60 (Dezesseis mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 23.816.237/0001-40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	6610	05.002.20.606.2001.1028	872	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso III, b, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, 08 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ORDENHAS MECÂNICAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 984437/2025.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Agricultura, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso III, b, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA,** empresa inscrita no CNPJ: 23.816.237/0001-40.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

DETERMINO a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e, após sua conclusão, a devida ciência ao gestor e ao fiscal do contrato, bem como ao departamento de controle de recebimento, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Palmital/PR, 08 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

000084

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

REF: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ORDENHAS MECÂNICAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 984437/2025, artigo 75, inciso III, b, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 71/2026, Dispensa de Licitação nº 20/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso III, b, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 20/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 23.816.237/0001-40.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 08 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:28188670

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2026. Edição 3569
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DISPENSA ELETRONICO Nº 20/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.**9-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Carlos Frederico Brumm, 0 - CEP: 98035267 - Bairro: Brum Cruz Alta/RS, inscrita no CNPJ/MF sob 23.816.237/0001-40, neste ato por seu representante Legal, Senhor FABIANO LUIS REHFELD, inscrito no CPF/MF sob o nº 9**.***.**0-04 denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Dispensa, do tipo (MENOR PREÇO GLOBAL), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Dispensa Nº 20/2026, pelos termos da proposta do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ORDENHAS MECÂNICAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 984437/2025 – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Dispensa Nº 20/2026 *parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:*

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
001	1	39635	CONJUNTO ORDENHA MECÂNICA COM OITO TETEIRAS	PROPRIA	UN	10,00	1.619,66	16.196,60
							TOTAL	16.196,60

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 16.196,60 (Dezesseis Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - *Integram este contrato, o Edital de Pregão Dispensa Nº 20/2026 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram* ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o *presente contrato vinculado aos termos do Edital Dispensa Eletrônico 20/2026 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor,* na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Dispensa Nº 20/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua José Basílio de Oliveira, esquina com Moisés Lupion, Centro Cidade Palmital/PR, CEP: 85.270-000, CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital ou melhor, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Dispensa Nº 20/2026 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Obriga-se ainda o(a) CONTRATDO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regulamentação, sem prejuízo a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, *formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;*

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e *prejuízos causados diretamente* à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacitação e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;

VIII – Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 30° dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 30(trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias (CENTRAL DE CONTROLE).

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração / Agricultara, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do objeto, especificado no Edital que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano parcial ou geral, identificado na entreça - CENTRAL DE CONTROLE, ou no período de verificação - Secretaria Municipal responsável;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

a) Todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, inclusive laudos/perícias verificada(s) pelo CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de entregar o objeto de qualidade com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2025.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
6610	05.002.20.606.2001.1028	872	4.4.90.52.40.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R$ 16.196,60 (Dezesseis Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30° dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) , contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Dispensa Nº 20/2026, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente Instrumento poderá celebrado eletronicamente, mediante assinatura eletrônica qualificada, utilizando certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, a validade, a plena eficácia e a força executiva desta modalidade de assinatura, em consonância com o disposto no §1º do Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

O presente Instrumento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes façam a assinatura digital em data posterior. Ademais, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de Palmital, estado do Paraná, conforme abaixo indicado, mesmo que a assinatura eletrônica seja realizada em local diverso.

Em observância ao disposto no Art. 784, 4º do Código de Processo Civil, as Partes acordam que o presente instrumento, por ter sido constituído por meio eletrônico e ter a integridade e autenticidade de suas assinaturas conferidas pelo Provedor de Assinatura, dispensa a assinatura de 02 (duas) testemunhas para que seja considerado título executivo extrajudicial, nos termos da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS

MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – 85270-000 – Palmital/PR
(42) 3657-1222 - licitapalmital@palmital.pr.gov.br

As Partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, inclusive sobre a confidencialidade das informações."

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Palmital-PR, 09/07/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI:86430807991

Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS ROSSI:86430807991
Dados: 2026.07.09 15:38:44 -03'00'

ROBERTOCARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANO LUIS REHFELD
Data: 09/07/2026 14:31:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA
FABIANO LUIS REHFELD
CPF: 9**.***.**0-04
CONTRATADO

GESTOR:JULIANA VISENTIN SCHOMA
FISCAL: AROLDO GODOY DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DISPENSA NORMAL Nº 20/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA CARLOS FREDERICO BRUMM, 0 - CEP: 98035267 - Bairro: Brum, Cruz Alta/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº23.816.237/0001-40, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor FABIANO LUIS REHFELD, inscrito no CPF/MF sob o nº 9***.***.**0-04 denominado CONTRATADO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ORDENHAS MECÂNICAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 984437/2025conforme segue:

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
001	1	39635	CONJUNTO ORDENHA MECÂNICA COM OITO TETEIRAS	PROPRIA	UN	10,00	1.619,66	16.196,60
							TOTAL	16.196,60

DATA DO CONTRATO: 09/07/2026
VIGÊNCIA: 08/07/2027
VALOR TOTAL: R$ 16.196,60 (Dezesseis Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR:JULIANA VISENTIN SCHOMA
FISCAL: AROLDO GODOY DE LIMA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026

000090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DISPENSA NORMAL Nº 20/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 71/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: RS RURAL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA CARLOS FREDERICO BRUMM, 0 - CEP: 98035267 - Bairro: Brum, Cruz Alta/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº23.816.237/0001-40, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor FABIANO LUIS REHFELD, inscrito no CPF/MF sob o nº 9***.***.**0-04 denominado CONTRATADO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ORDENHAS MECÂNICAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 984437/2025conforme segue:

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
001	1	39635	CONJUNTO ORDENHA MECÂNICA COM OITO TETEIRAS	PROPRIA	UN	10,00	1.619,66	16.196,60
TOTAL								16.196,60

DATA DO CONTRATO: 09/07/2026
VIGÊNCIA: 08/07/2027
VALOR TOTAL: R$ 16.196,60 (Dezesseis Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR:JULIANA VISENTIN SCHOMA
FISCAL: AROLDO GODOY DE LIMA

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:E03464F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/07/2026. Edição 3570
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/